

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

# Relatório Anual da Fiscalização

Resultados de 2019  
Plano de Ação para 2020



## **Relatório Anual da Fiscalização da Receita Federal do Brasil – 2019/2020**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**José Barroso Tostes Neto**

Secretário Especial Adjunto da Receita Federal do Brasil

**Marcelo de Sousa Silva**

Subsecretário Geral da Receita Federal do Brasil

**Décio Rui Pialarissi**

Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal do Brasil

**Jonathan José Formiga de Oliveira**

Coordenador-Geral de Fiscalização

**Altemir Linhares de Melo**

Coordenador-Geral de Programação e Estudos

**Paulo Antonio Espindola Gonzalez**

Coordenador Especial de Maiores Contribuintes

**Diego Silva de Carvalho**

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios, BL. P

Edifício Sede do Ministério da Economia, 7º andar, sala 728

70.048.900 – Brasília – DF – Brasil

<https://receita.economia.gov.br/dados/resultados/fiscalizacao>

## Sumário

I. APRESENTAÇÃO .....	6
II. RESULTADOS DE 2019 .....	7
1. O Crédito tributário constituído .....	7
2. Quantidade de procedimentos fiscais executados.....	7
3. Grau de aderência das autuações .....	7
4. Resultado financeiro das autuações em 2019.....	10
5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional .....	10
6. Lançamento de procedimentos de fiscalização por tributo em 2019 .....	12
7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização .....	12
8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva .....	13
8.1. Participação dos grandes contribuintes nas autuações da RFB .....	13
8.2. As unidades especializadas da RFB.....	14
9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da RFB .....	14
10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal (COMAC) .....	15
10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação.....	15
10.2. Resultados com o monitoramento dos maiores contribuintes (COMAC) .....	15
11. Conformidade tributária.....	16
11.1. Autorregularização e o cumprimento espontâneo da obrigação tributária .....	17
11.1.1. Pessoas físicas.....	17
11.1.2. FAPE (Fiscalizações de Alta Performance) - Pessoas Jurídicas .....	20
12. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.....	21
12.1. A EFD ICMS/IPI e a simplificação tributária .....	22
12.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) .....	22
12.3. Escriturações eletrônicas.....	25
12.4. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)....	25

12.5. Central de Balanços .....	26
13. Combate à fraude e à sonegação – Representações Fiscais para Fins Penais .....	27
14. Resultados combate à evasão nos setores de Bebidas, Cigarros e Papel Imune .....	28
14.1. Ações no Setor de Bebidas .....	28
14.1.1. Programa de Monitoramento do setor de bebidas.....	28
14.1.2. Operação em fabricantes de refrigerantes e refrescos.....	28
14.1.3. Planejamento Tributário Abusivo relativo as despesas royalties no setor de bebidas.....	29
14. 2. Ações no Setor de Cigarros.....	29
14. 3. Ações no Setor de Papel Imune.....	29
15. Resultados de operações especiais .....	30
15. 1. Operação Lava Jato.....	30
15. 2. Operação Fraudes com Título Públicos e outros Direitos Creditórios.....	31
15. 3. Operação Zelotes.....	32
15. 4. Operação Calicute.....	33
15. 5. Operações Fundos de Pensão.....	33
15. 6. Operação Acrônimo.....	33
16. Procedimentos de fiscalização abordando planejamento tributário abusivo ou fraude tributária.....	33
17. Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) .....	34
III. PLANEJAMENTO PARA 2020 .....	35
1. Expectativa de lançamento em 2020 .....	35
2. Metodologia de seleção de contribuintes a serem fiscalizados em 2020.....	35
3. Disponibilização de informações oriundas de intercâmbio com outros países .....	36
4. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.....	36
4.1. eSocial e EFD-Reinf .....	36
4.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) .....	37
4.3. Simplificação Tributária .....	37
4.4 Manutenção Evolutiva das Escriturações.....	37
5. Revisão de declaração .....	37
6. Conformidade tributária - Autorregularização e monitoramento dos maiores contribuintes .	38
7. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2020 .....	39

7.1. Fortalecimento dos tradicionais cruzamentos de dados da pessoa física .....	39
7.2. Desenvolvimento de novas ferramentas de identificação de sonegações tributárias .....	39
7.3. Prevenção a Ilícitos Tributários .....	40
7.4. Omissão de receitas na venda de mercadorias .....	40
7.5. Planejamentos tributários vinculados a eventos de reorganização societária com geração de ativos amortizáveis .....	40
7.6. Planejamento tributário envolvendo fundos de investimentos em participações e não residentes disfarçados.....	41
7.7. Planejamento tributário internacional abusivo e erosão da base tributária do IRPJ.....	41
7.8. Omissão de receitas por optantes do Simples Nacional .....	41
7.9. Evasão nos setores de cigarros, bebidas e combustíveis .....	42
7.9.1. Setor de cigarros.....	42
7.9.2. Setor de bebidas.....	42
7.9.3. Setor de Papel Imune .....	43
7.9.4. Setor de Biodiesel/Álcool .....	43
7.10. Sonegação previdenciária por registro indevido de opção pelo Simples Nacional.....	43
7.11. Omissão de receitas com base em notas fiscais eletrônicas por optantes do Simples Nacional.....	43
7.12. Financiamento de aposentaria especial .....	44
7.13. Não recolhimento de imposto retido na fonte, declarado em DIRF .....	44
7.14. Omissão de rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou Juros Sobre Capital Próprio – PJ optantes pelo Lucro Presumido .....	45
8. Operações especiais de fiscalização .....	45

## **I. APRESENTAÇÃO**

A Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil (Sufis), conforme discriminado na cadeia de valor da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), é responsável pelos seguintes processos de trabalho: (I) monitorar os grandes contribuintes; (II) promover a conformidade tributária; (III) realizar pesquisa e seleção dos sujeitos passivos que serão fiscalizados; e (IV) realizar a fiscalização, seja de natureza interna (revisão de declarações) ou externa (auditorias).

A Fiscalização da Receita Federal atua com o objetivo de garantir a arrecadação necessária ao funcionamento do Estado e pelo incansável combate à sonegação fiscal e aos demais ilícitos tributários.

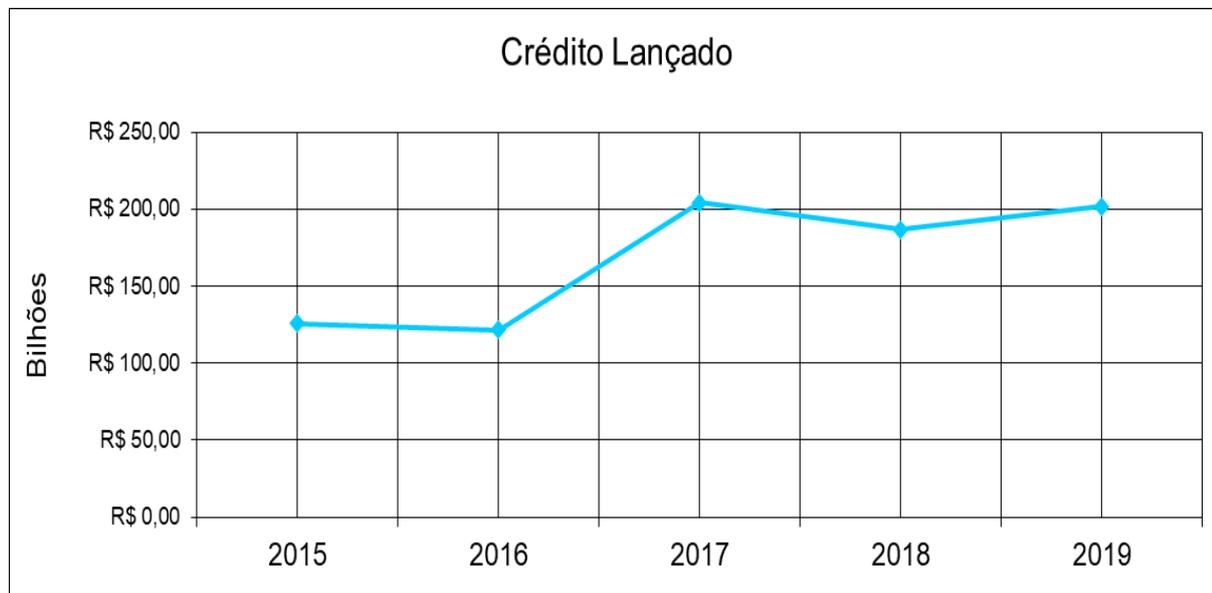
Para atingir esses objetivos, as ações estão condicionadas a este tripé: (I) disponibilizar ao Auditor-Fiscal as melhores ferramentas tecnológicas; (II) capacitar continuamente cada profissional que atua nos respectivos processos de trabalho; e (III) disseminar o conhecimento produzido na organização.

Tais esforços são potencializados para permitir que o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, autoridade tributária designada pelo Código Tributário Nacional, tenha condições plenas para exercer sua missão institucional em prol do Estado Brasileiro.

## II. RESULTADOS DE 2019

### 1. O Crédito tributário constituído

O crédito tributário constituído pela Fiscalização da Receita Federal atingiu o montante de R\$ 201,66 bilhões, representando valor 7,9% superior ao valor do crédito constituído no ano de 2018.



Avaliando-se a estratégia plurianual da Fiscalização dos últimos 4 anos com o período imediatamente anterior, verifica-se um aumento de 24,03% nas autuações da RFB.

Período	Montante das Autuações	Variação
2016/2019	R\$ 695.022.628.745,46	
2012/2015	R\$ 560.370.153.098,00	24,03%

### 2. Quantidade de procedimentos fiscais executados

Consolidado	2019		2018		Variação	
	QTD	Crédito (R\$)	QTD	Crédito (R\$)	QTD	Crédito (R\$)
Auditorias Externas	11.140	195.830.174.904	8.494	181.548.691.115	31,15%	7,87%
Revisão de declarações	471.753	5.275.502.733	337.432	5.387.250.211	39,81%	-2,07%
<b>Total Geral</b>	<b>482.893</b>	<b>201.105.677.637</b>	<b>345.926</b>	<b>186.935.941.326</b>	<b>39,59%</b>	<b>7,58%</b>

### 3. Grau de aderência das autuações

O grau de aderência mede a manutenção dos lançamentos efetuados pela Fiscalização. Consideram-se mantidos os lançamentos pagos, parcelados, em cobrança administrativa e aqueles

encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para inscrição em Dívida Ativa e a consequente cobrança executiva.

A seguir, são discriminadas as situações dos lançamentos tributários decorrentes das auditorias externas efetuadas nos últimos oito anos:

2013	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>133.060.215.477,46</b>	<b>100,00%</b>	<b>39.898,76</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	13.452.553.626,38	10,11%	14.077,09	35,28%
	Em Julgamento	55.161.245.054,72	41,46%	8.270,71	20,73%
	Em Cobrança	4.072.319.119,02	3,06%	1.522,35	3,82%
	Enviado PGFN	32.892.257.460,09	24,72%	12.681	31,78%
	Outros	9.457.665.090,79	7,11%	1.373	3,44%
	Julgado Improcedente	18.024.175.126,46	13,55%	1.975	4,95%

2014	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>123.282.939.883,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>35.060,79</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	8.393.627.609,97	6,81%	11.464,30	32,70%
	Em Julgamento	44.680.973.475,66	36,24%	7.804,44	22,26%
	Em Cobrança	13.362.470.949,77	10,84%	2.026,86	5,78%
	Enviado PGFN	25.399.329.089,92	20,60%	11.834	33,75%
	Outros	4.515.934.985,92	3,66%	622	1,77%
	Julgado Improcedente	26.930.603.771,76	21,84%	1.309	3,73%

2015	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>114.818.781.837,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.520,23</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	4.421.008.206,68	3,85%	8.019,88	29,14%
	Em Julgamento	52.746.258.130,95	45,94%	6.779,99	24,64%
	Em Cobrança	9.742.999.926,45	8,49%	2.377,15	8,64%
	Enviado PGFN	18.710.271.125,83	16,30%	9.028	32,81%
	Outros	3.893.106.781,85	3,39%	517	1,88%
	Julgado Improcedente	25.305.137.665,50	22,04%	798	2,90%

2016	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>108.178.277.856,67</b>	<b>100,00%</b>	<b>32.828,98</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	8.070.056.851,40	7,46%	11.828,52	36,03%
	Em Julgamento	61.382.021.636,11	56,74%	6.174,85	18,81%
	Em Cobrança	7.419.567.360,18	6,86%	3.538,57	10,78%
	Enviado PGFN	13.066.371.700,76	12,08%	9.855	30,02%
	Outros	1.532.385.050,98	1,42%	657	2,00%
	Julgado Improcedente	16.707.875.257,24	15,44%	775	2,36%

2017	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>151.613.660.249,66</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.176,91</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	4.818.033.416,47	3,18%	9.266,68	27,93%
	Em Julgamento	111.501.183.191,89	73,54%	7.821,01	23,57%
	Em Cobrança	14.981.890.113,17	9,88%	5.435,94	16,38%
	Enviado PGFN	11.475.094.959,57	7,57%	9.511	28,67%
	Outros	4.064.347.398,71	2,68%	586	1,77%
	Julgado Improcedente	4.773.111.169,85	3,15%	557	1,68%

2018	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>136.823.845.946,35</b>	<b>100,00%</b>	<b>22.834,51</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	2.157.139.330,40	1,58%	5.237,76	22,94%
	Em Julgamento	115.059.291.174,24	84,09%	6.574,06	28,79%
	Em Cobrança	8.967.894.880,83	6,55%	4.572,78	20,03%
	Enviado PGFN	7.543.098.408,48	5,51%	5.726	25,07%
	Outros	2.109.650.423,65	1,54%	440	1,93%
	Julgado Improcedente	986.771.728,75	0,72%	285	1,25%

2019	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>132.156.701.534,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>60.230,38</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	2.266.070.443,31	1,71%	10.270,55	17,05%
	Em Julgamento	98.787.253.217,52	74,75%	9.622,54	15,98%
	Em Cobrança	23.923.194.752,29	18,10%	25.828,77	42,88%
	Enviado PGFN	5.500.245.062,67	4,16%	13.555	22,50%
	Outros	1.431.856.175,46	1,08%	446	0,74%
	Julgado Improcedente	248.081.883,37	0,19%	508	0,84%

Fonte: Sief Processos

**Nota 1:** Os números totais de valores lançados e número de procedimentos diferem dos quadros do grau de aderência porque o Sistema Sief Processos não considera: (I) os lançamentos automáticos, decorrentes de revisão de declaração; (II) resultados projetados, decorrentes de glosa de prejuízos fiscais, por exemplo; (III) diferença entre a data de ciência do lançamento, e a data de protocolização do processo.

**Nota 2:** Classificação Outros: processos anistiados ou remidos por lei, processos suspensos por medida judicial.

A análise do grau de aderência de anos mais recentes, tais como 2016, 2017, 2018 e 2019, embora aqui publicada para fins de transparência, não é, suficiente para conclusões sobre o grau de aderência, pois ainda estão pendentes de julgamento, em termos de valores, 56,74%, 73,54%, 84,09% e 74,75% dos lançamentos constituídos nesses anos, respectivamente.

Todavia, considerando um período mais alongado de análise, como no caso dos lançamentos efetuados em 2013, por exemplo, apenas 4,95% dos processos foram julgados improcedentes até dezembro de 2019. Em termos de valores, esses julgamentos representam 13,55% do crédito constituído. Importante destacar que, desses lançamentos, ainda restam 20,73% em número de processos e 41,46% em termos de valores, pendentes de julgamento pelos órgãos de julgamento administrativo.

O aperfeiçoamento do grau de aderência é alcançado, primordialmente, pela qualidade crescente dos lançamentos efetuados pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal, que se comprometem com o crédito tributário até a fase final do contencioso, preparando subsídios para a atuação da PGFN junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), e pelo acompanhamento dos julgados efetuado pela Subsecretaria de Tributação e Contencioso.

#### 4. Resultado financeiro das autuações em 2019

Em razão da lei que regula o processo administrativo-fiscal<sup>1</sup>, da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do lançamento tributário após a apresentação da impugnação pelo contribuinte<sup>2</sup> e da inafastabilidade de o Poder Judiciário processar e julgar novamente o que foi objeto de decisão em processo administrativo<sup>3</sup>, há, nesse modelo adotado pelo Brasil, uma considerável demora para que o crédito tributário objeto do lançamento fiscal seja liquidado pelo pagamento. No modelo vigente, a decisão final sobre o lançamento depende da conclusão do processo administrativo, mediante decisão definitiva a ser proferida pelo CARF, e, na expressiva maioria dos casos, na sua rediscussão perante o Poder Judiciário, retardando o recolhimento das autuações fiscais.

Em relação ao resultado direto da fiscalização na arrecadação, 22,94% das autuações executadas em 2018, por exemplo, foram pagas ou parceladas até o final de 2019.

#### 5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional

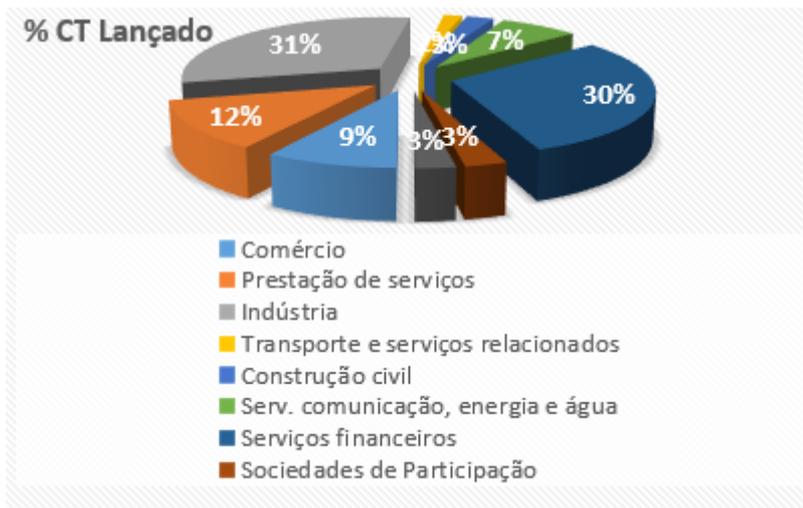
Nas pessoas jurídicas, em 2019, as autuações concentraram-se no segmento de serviços financeiros (R\$ 56,5 bilhões) e no setor industrial (R\$ 58,4 bilhões), representando estes dois setores o equivalente a 61% do total do crédito tributário constituído pela Fiscalização no País. No quadro a seguir tem-se a radiografia da Fiscalização junto a pessoas jurídicas no referido ano.

Setor econômico	Nº	CT em R\$
Comércio	1.870	16.760.528.274
Prestação de serviços	1.512	23.307.732.085
Indústria	1.820	58.444.695.578
Transporte e serviços relacionados	275	3.262.914.605
Construção civil	337	4.860.697.703
Serv. comunicação, energia e água	123	14.002.735.314
Serviços financeiros	162	56.599.648.145
Sociedades de Participação	110	5.394.890.615
Outros setores	645	5.156.372.492
<b>Total Fiscalização PJ</b>	<b>6.854</b>	<b>187.790.214.811</b>
Lançamento de Multa PJ	173	120.156.566
Total Revisão de Declarações PJ	23.597	2.516.538.971
<b>Total Geral Pessoa Jurídica</b>	<b>30.624</b>	<b>190.426.910.348</b>

<sup>1</sup> Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, lei em sentido formal que rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União.

<sup>2</sup> Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, art. 151, III, que define que as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

<sup>3</sup> Constituição Federal, art. 5º, XXXV.



Em relação à fiscalização em contribuintes pessoas físicas, as autuações no ano de 2019 se concentraram nos contribuintes cuja principal ocupação declarada foi a de proprietário e dirigente de empresa (R\$ 4,39 bilhões).

Ocupação Principal	Nº	CT em R\$
Proprietário e Dirigente de empresa	983	4.393.786.449
Funcionário público e Aposentado	378	756.707.850
Profissional liberal	842	534.629.312
Profissional de ensino e Técnicos	195	149.472.919
Autônomo	134	168.540.933
Outros	1.485	1.916.416.760
<b>Total Fiscalização PF</b>	<b>4.017</b>	<b>7.919.554.223</b>
Lançamento de Multa	96	249.304
Revisão de Declarações PF	448.156	2.758.963.762
<b>Total Geral Pessoa Física</b>	<b>452.269</b>	<b>10.678.767.289</b>



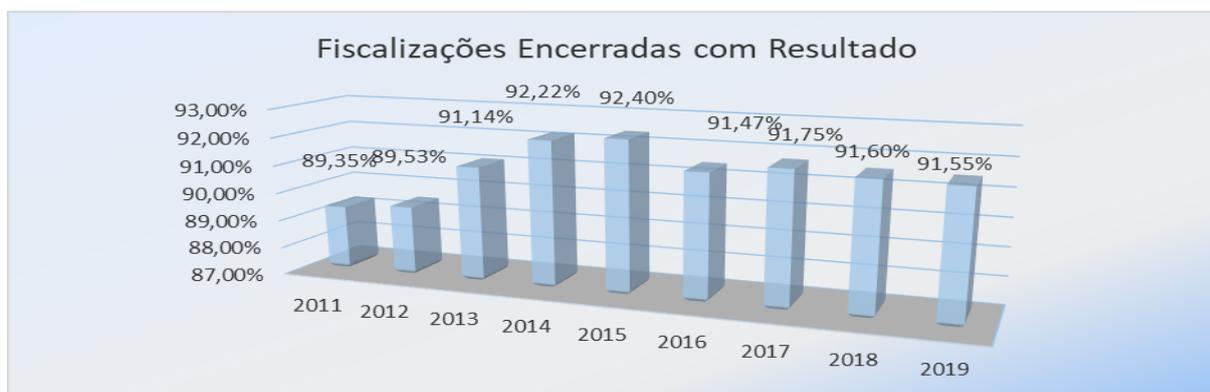
## 6. Lançamento de procedimentos de fiscalização por tributo em 2019

Considerando apenas os procedimentos de fiscalização externa (excluídas as malhas fiscais), cinco tributos (IRPJ, CSLL, COFINS, IRRF e Contribuição Previdenciária Patronal) responderam, em 2019, por 83,3% do total do crédito lançado em 2019.

Tributo	Quantidade	Crédito	Participação
IRPJ	1.912	76.580.949.055	39,0%
CSLL	1.858	33.731.690.896	17,2%
COFINS	1.674	25.779.555.872	13,1%
CP PATRONAL	2.592	16.876.185.083	8,6%
IRRF	356	10.671.969.924	5,4%
IPI	472	10.616.448.608	5,4%
IRPF	2.431	6.055.982.794	3,1%
PIS	1.672	5.252.570.357	2,7%
MULDI	691	5.063.694.728	2,6%
CP 3º	1.605	1.672.561.652	0,9%
IOF	239	1.390.549.625	0,7%
PASEP	193	1.150.604.165	0,6%
CP SEG.	1.001	978.267.438	0,5%
CP MULDI	324	266.641.018	0,1%
CIDERE	35	225.666.225	0,1%
SIMPLES	847	166.874.402	0,1%
ITR	2	10.947.655	0,0%
CIDECO	0	0	0,0%
SIMPLES ME/EPP	0	0	0,0%
CPMF	0	0	0,0%
CONTR PREV	0	0	0,0%
CPSS	0	0	0,0%
II	0	0	0,0%
Total: BRASIL	0	196.491.262.746	100,0%

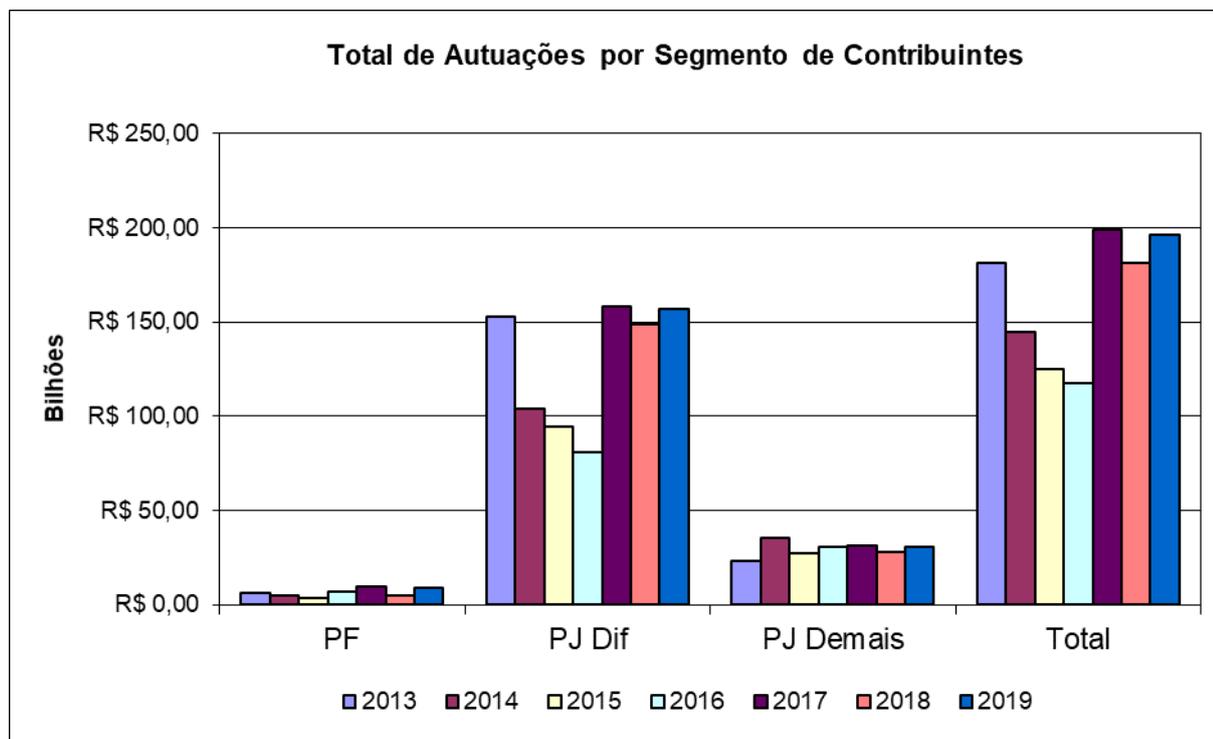
## 7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização

O grau de acerto da fiscalização encerrou o ano em 91,55%, mantendo-se o grau do ano anterior, que foi de 91,60%. Tais resultados demonstram a precisão dos cruzamentos de dados da RFB para selecionar os contribuintes que apresentam divergências nas informações prestadas.



## 8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva

A organização do sistema de fiscalização pelo porte dos contribuintes possibilitou a especialização dos Auditores Fiscais em temas característicos dos contribuintes de maior capacidade contributiva, tais como: preços de transferência, planejamentos tributários abusivos, erosão da base tributária em operações de comércio exterior, operações de reestruturação societárias, dentre outros. Além disso, a RFB acompanha as novas teses tributárias para evitar e coibir evasões tributárias que causam prejuízos milionários aos cofres públicos, notadamente nos contribuintes de maior capacidade contributiva.



### 8.1. Participação dos grandes contribuintes nas autuações da RFB

Os resultados a partir de 2010 demonstram uma evolução consistente na atuação da Fiscalização da RFB nos grandes contribuintes, que respondem por 60% da arrecadação total. Essa evolução é resultante de uma atuação focada em recuperar os créditos tributários de maior relevância, de um consistente processo de capacitação e do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para análise e cruzamento de dados.

Ano	Grandes Contribuintes - PJ	variação ano anterior	Valor total das autuações pela Fiscalização da RFB	Variação Ano Anterior	Participação dos CG nas autuações
2010	R\$ 55.737.977.458,00	-0,4%	R\$ 84.818.059.397,00	-1,1%	65,71%
2011	R\$ 74.560.935.507,00	33,8%	R\$ 103.354.779.871,00	21,9%	72,14%
2012	R\$ 86.840.125.794,00	16,5%	R\$ 108.969.478.480,00	5,4%	79,69%
2013	R\$ 152.539.000.000,00	75,7%	R\$ 181.616.552.959,00	66,7%	83,99%
2014	R\$ 104.238.000.000,00	-31,7%	R\$ 144.556.799.956,00	-20,4%	72,11%
2015	R\$ 94.659.500.058,00	-9,2%	R\$ 125.227.321.703,00	-13,4%	75,59%
2016	R\$ 80.716.870.856,00	-14,7%	R\$ 117.794.178.958,00	-5,9%	68,52%
2017	R\$ 158.017.453.718,27	95,8%	R\$ 199.127.165.381,01	69,0%	79,36%
2018	R\$ 149.091.525.192,83	-5,6%	R\$ 181.587.828.818,51	-8,8%	82,10%
2019	R\$ 157.031.279.416,32	5,3%	R\$ 196.513.455.587,94	8,2%	79,91%

## 8.2. As unidades especializadas da RFB

Para implementar essa mudança de foco na atuação da Fiscalização da RFB, foram criadas as Unidades Especializadas em Seleção e Fiscalização dos Grandes Contribuintes que, juntamente com a Delegacia Especial de Instituições Financeiras, localizada em São Paulo/SP, foram responsáveis, em 2019, pelo lançamento de R\$ 96,9 bilhões em créditos tributários, correspondentes a, aproximadamente, 49% do total recuperado pelo Fisco.

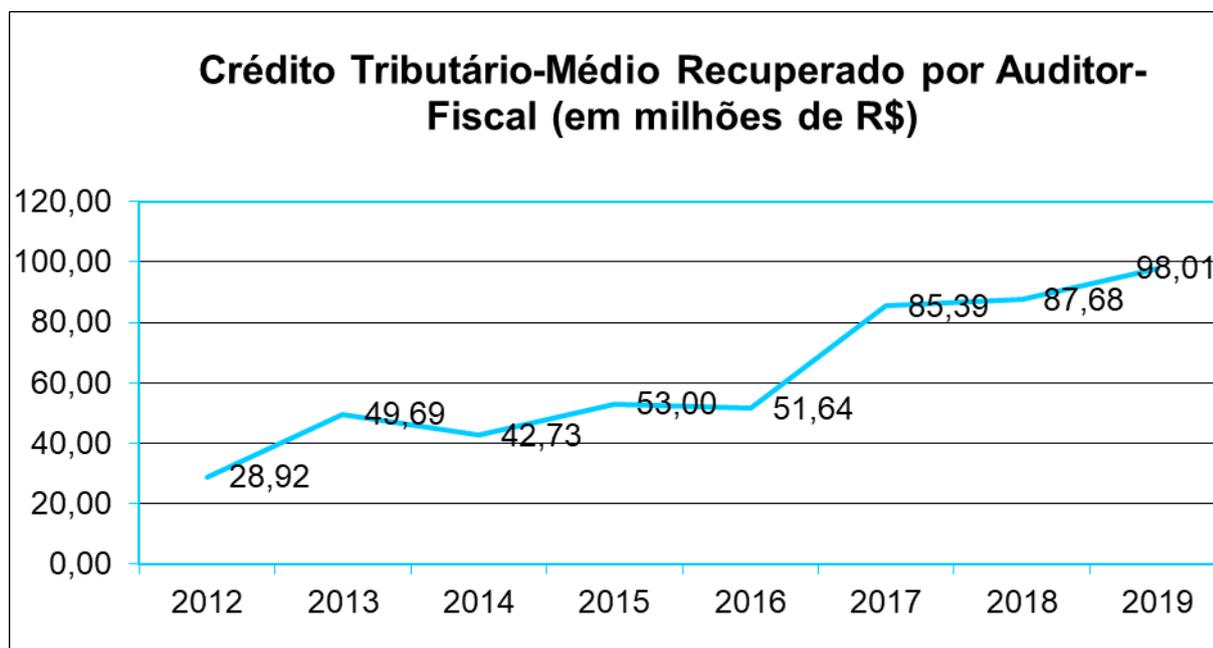
## 9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da RFB

Embora, em 2019, tenha havido queda (em função de lançamentos atípicos ocorridos no ano de 2018), os valores médios das autuações efetuadas pela Fiscalização da RFB aumentaram de forma consistente de 2014 a 2019.

### Valor médio das autuações por Procedimento

CT médio por fiscalização	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	8.682.090,09	12.418.417,46	13.073.715,76	17.415.354,68	21.922.954,10	18.063.558,75

No gráfico seguinte é demonstrada também a evolução do crédito tributário médio lançado por Auditor-Fiscal da RFB atuante nas atividades de fiscalização externa nos últimos anos:



O aumento nos valores médios de lançamento e nos valores recuperados por Auditor-Fiscal é explicado, entre outros, pelos seguintes fatores:

- Melhoria na qualidade da seleção de contribuintes e na detecção de novas modalidades de infrações tributárias;

- Investimento em ferramentas tecnológicas que permitem análise de grandes volumes de dados;
- Efetivo combate aos planejamentos tributários abusivos, normalmente executados por contribuintes com maior capacidade contributiva; e
- Especialização das equipes de auditoria e de seleção dos contribuintes que serão fiscalizados.

## 10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal (COMAC)

Além de focar no combate aos grandes mecanismos de evasão, a Subsecretaria de Fiscalização da RFB é responsável por monitorar o comportamento dos contribuintes de maior capacidade contributiva, os quais, dado o elevado potencial econômico, exercem grande influência nos níveis de arrecadação federal.

Dessa forma, com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, tais contribuintes são submetidos ao monitoramento constante, por meio de ações baseadas em informações internas e externas, com o fim de induzi-los a pagarem efetivamente seus tributos, de acordo com a legislação tributária nacional.

Para assegurar o provimento de recursos ao Estado, a atividade de acompanhamento dos contribuintes diferenciados está estruturada nos seguintes focos de atuação: monitoramento da arrecadação, análise de distorções potenciais, análise de setores e análise de grupos econômicos.

### 10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação

Os maiores contribuintes, embora representem menos de **0,01%** do total de empresas inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), responderam, em 2019, por **60%** da arrecadação total.

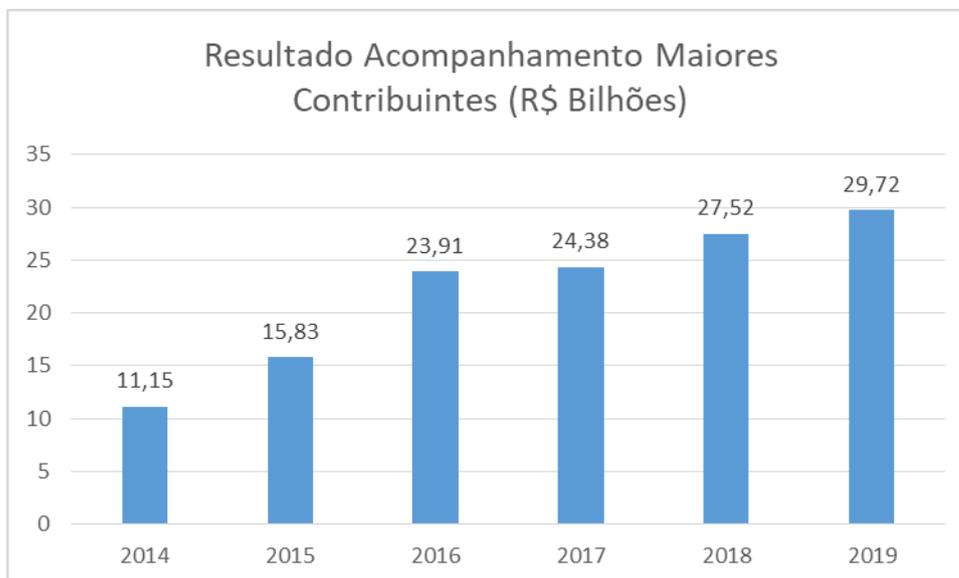


### 10.2. Resultados com o monitoramento dos maiores contribuintes (COMAC)

O monitoramento da arrecadação consiste na análise do comportamento dos recolhimentos mensais, bem como na busca da arrecadação potencial dos contribuintes diferenciados.

Em 2019, visando identificar indícios de evasão tributária, foram investigadas distorções de arrecadação, cujo montante foi de aproximadamente R\$ 100 bilhões, por meio da avaliação das declarações prestadas pelos contribuintes, confrontando-as com informações externas.

O esforço relacionado a essa ação gerou um resultado total de R\$ 29,7 bilhões. Estão incluídas nesse resultado diversas formas de recuperação de créditos tributários, tais como os valores pagos ou parcelados, créditos tributários constituídos, não homologação de compensações, reativação de créditos e encaminhamentos para ações prioritárias. Conforme demonstrado no gráfico abaixo, representa um recorde histórico para área de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes.



Tal resultado se deve ao esforço despendido na reformulação metodológica, que estabeleceu uma nova visão para a área.

O acompanhamento dos maiores contribuintes manteve sua premissa de ter uma atuação próxima ao fato gerador e pautada no conhecimento do comportamento dos maiores contribuintes. No entanto, reforçou a necessidade de que esse monitoramento seja percebido pelos maiores contribuintes, com o intuito de modificar seu comportamento arrecadatário no sentido de recolher os valores efetivamente devidos.

Essa atuação, focada em elevar o nível de conformidade tributária desse segmento de contribuintes, tem como objetivo não apenas manter os níveis de arrecadação esperados, mas evitar a formação de passivos tributários elevados. Assim, sempre que os elementos disponíveis aos auditores-fiscais responsáveis pelo monitoramento permitem, a Receita Federal aciona mecanismos de alerta para que esses contribuintes possam adotar medidas de correção, evitando sanções aplicáveis pelo descumprimento da norma tributária.

## 11. Conformidade tributária

Promover a conformidade tributária (ou elevar o grau de *compliance*) é um dos processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal, que tem como objetivo incentivar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória.

A Fiscalização, como destinatária das informações prestadas pelos contribuintes e por terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, atua dentro de uma gestão de risco que priorize as ações de fiscalização para aqueles contribuintes que agem de forma intencional para sonegar, alertando os contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

Duas ações são complementares para o aumento do grau de conformidade: ações de autorregularização e simplificação das obrigações acessórias.

### **11.1. Autorregularização e o cumprimento espontâneo da obrigação tributária**

Em 2019, o segmento das denominadas “malhas finas” para pessoas físicas e jurídicas permaneceu em destaque dentre as ações executadas pela Fiscalização com o objetivo de incentivar a autorregularização e o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Para as pessoas físicas, avançou-se, em 2019, com o Projeto de Reestruturação da Malha PF, com a evolução da gestão de riscos na seleção de declarações e a alteração nos sistemas para permitir que, em 2020, o contribuinte retido em malha tenha que apresentar apenas os documentos relativos ao parâmetro que motivou sua retenção. Essa alteração simplificará a comprovação das informações pelo contribuinte e também agilizará a análise desses documentos pelo Auditor-Fiscal.

Para as pessoas jurídicas, como resultado concreto do Projeto Fiscalizações de Alta Performance – FAPE/Malha PJ, o ano de 2019 foi marcado pela execução de ações céleres de âmbito nacional, destinadas à promoção da autorregularização e posterior constituição do crédito tributário dos contribuintes que não se autorregularizaram. Foram realizadas ações com foco em contribuições previdenciárias, com a continuidade das operações GILRAT (Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho), e Falso Simples (contribuintes que alegavam ser optantes do Simples Nacional, cuja condição de optante regular não foi confirmada nos sistemas da RFB).

Além disso, foram executadas operações relativas a divergências de valores de IRPJ/CSLL, baseadas na Escrituração Contábil Digital – ECF - e nos valores constantes em DCTF (declaração de constituição dos créditos tributários) para os anos-calendário 2014 e 2015.

Adicionalmente, foi iniciada a fase de autorregularização nos seguintes temas: falta de declaração em GFIP do adicional ao SAT para financiamento da aposentadoria especial, para estabelecimentos que expõem os funcionários ao Benzeno; não inclusão, na base de cálculo do IRPJ/CSLL de empresas optantes pelo Lucro Presumido, de rendimento e de ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e/ou juros sobre capital próprio; e o não recolhimento de tributos retidos de terceiros, declarados em DIRF.

Em relação aos maiores contribuintes, a autorregularização está diretamente relacionada à missão da área, que visa ao cumprimento espontâneo. Dessa forma, a primeira etapa do trabalho é proporcionar ao contribuinte a oportunidade de estar em conformidade. Daí a relevância dos alertas de inconformidade dos maiores contribuintes nas regularizações das obrigações acessórias.

#### **11.1.1. Pessoas físicas**

Em 2019, a Receita Federal recebeu 33.110.054 Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF 2019, ano-base 2018). Dessas, 554.949 estavam retidas em Malha Fiscal nos primeiros dias de janeiro de 2020.

Exercício	Declarações Apresentadas
2016	29.927.813
2017	30.687.574

2018	31.622.885
2019	33.110.054

Em até 48 horas após apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), é possível o contribuinte consultar o resultado do processamento da Declaração por ele apresentada à Receita Federal. A informação está disponível no serviço “Meu Imposto de Renda – Extrato do Processamento da Declaração”. Se a Declaração estiver retida em malha fiscal, haverá destaques denominados “Pendências”, no extrato. E, a partir de cada pendência apontada, é possível ao contribuinte identificar o motivo da retenção.

O processamento é dinâmico e resulta do cruzamento de informações fornecidas pelo contribuinte e por várias fontes de informação. Por consequência, se qualquer das informações utilizadas para comparação, sejam as declaradas pelo contribuinte, sejam as fornecidas por terceiros, for alterada, a situação da Declaração pode mudar automaticamente.

Por isso, se, ao consultar a situação apontada como pendência na Declaração retida em malha fiscal, o contribuinte constatar que a informação declarada está errada, ele pode corrigir o que declarou, em Declaração retificadora e se o erro corrigido houver sido o único motivo da retenção da Declaração em malha, ao corrigi-lo o contribuinte se autorregulariza, liberando automaticamente a Declaração de malha.

Quem se autorregulariza evita o procedimento fiscal, e multa de, no mínimo, 75% sobre o valor de imposto a pagar que vier a ser apurado no procedimento. Para acessar o serviço “Meu Imposto de Renda - Extrato do Processamento da Declaração”, basta criar um código de acesso, no próprio sítio da RFB, ou utilizar certificação digital.

A autorregularização só pode ser providenciada antes de o contribuinte ser intimado ou notificado pela Receita Federal. Ela ocorre sempre que o contribuinte corrige informações erradas declaradas ao Fisco, e mesmo independente da Declaração ter sido retida em malha fiscal.

Em 2019, a autorregularização dos contribuintes do IRPF resultou em uma recuperação estimada de R\$ 1,7 bilhão, que corresponde à redução de R\$ 1,4 bilhão no valor das restituições pleiteadas pelos contribuintes e ao aumento de R\$ 300 milhões no valor de Imposto a Pagar apurado pelos próprios contribuintes. A redução em três deduções se destacam nesse resultado: a redução de R\$ 2,3 bilhões nas despesas médicas, de R\$ 562 milhões do valor declarado a título de despesas de instrução, e de R\$ 228 milhões a título de dedução de dependentes.

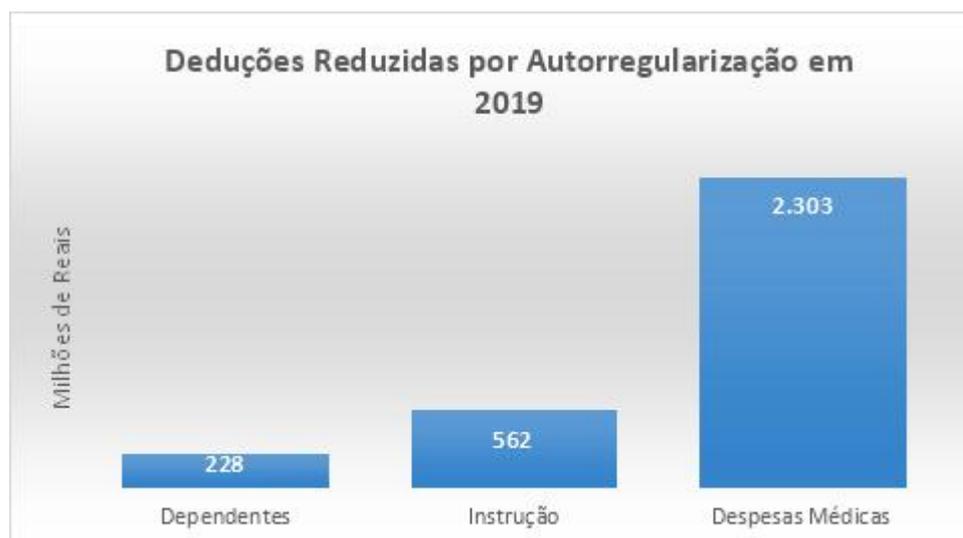
O resultado da autorregularização de 2019 repete a tendência que se constata nos últimos anos. Em 2018, a autorregularização dos contribuintes do IRPF foi responsável por um resultado positivo estimado de R\$ 1,36 bilhão (R\$ 956 milhões de redução no valor total de restituições de IR declaradas e um aumento de R\$ 401 milhões no valor do IR a pagar apurado pelos contribuintes).

### Incremento de Imposto a Pagar resultado de Autorregularização



### Redução de Imposto a Restituir resultado de Autorregularização





### 11.1.2. FAPE (Fiscalizações de Alta Performance) - Pessoas Jurídicas

O ano de 2019 destacou-se pela continuidade de ações de âmbito nacional, destinadas à autorregularização e à cobrança com foco em vários tributos. Em relação às Contribuições Previdenciárias, foram realizadas as autuações de contribuintes que não se autorregularizaram, após serem instruídos por meio de Carta, nas seguintes operações: **GILRAT** (Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho), executada pela 2ª Região Fiscal; **Falso Simples** (contribuintes que alegavam ser optantes do Simples Nacional, cuja condição de optante regular não foi confirmada nos sistemas da RFB), executada pela 3ª Região Fiscal; e operação **Autônomos** (falta de recolhimento da contribuição previdenciária como contribuinte individual, baseada nas informações prestadas em Carnê-Leão), executada pela 8ª Região Fiscal.

Todas as operações contam com o apoio da Equipe Nacional do projeto Fape. As equipes finalizaram o ciclo das ações para os períodos planejados com as respectivas autuações, conforme tabela abaixo:

Operações Fape/Malha PJ	Gilrat 2019	Falso Simples	Autônomos
<b>Lançamento (em milhões de R\$)</b>	347,4	295,9	265,7
<b>NI autuados</b>	2.717	2.908	19.803

Ainda, quanto à finalização dos ciclos das operações iniciadas no Projeto Fape/Malha PJ, foram realizadas, em 2019, as autuações das seguintes operações: **Insuficiência de Recolhimento IRPJ/CSLL AC 2014 e AC 2015**, em que foram identificadas divergências entre a ECF e a DCTF do contribuinte; **Omissão de Receitas do Simples Nacional**, em que foram identificados contribuintes, cujos valores em notas fiscais são superiores aos valores declarados. Para todas as ações, houve aviso prévio para que o contribuinte realizasse a autorregularização das divergências.

Operações Fape/Malha PJ	IRPJ/CSLL (AC 2014)	IRPJ/CSLL (AC 2015)	Simples Nacional
<b>Lançamento (em milhões de R\$)</b>	1002,5	730,2	265,7
<b>NI autuados</b>	5.241	2.569	19.803

As operações que concluíram a fase de incentivo à autorregularização alcançaram, no total, uma média de 33% de sucesso. Cada ação possui particularidades que podem afetar seus resultados, como organização setorial (empresas com representação associativa), parâmetro que gera valores altos de divergência e inibem a autorregularização próxima ao total da divergência apontada, e outros fatores.

Em 2019, os resultados de autorregularização, por ação, foram os seguintes:

Operações com resultado de Autorregularização	Gilrat 2018	IRPJ/CSLL 2019	Fonte Não Pagadora*
NI contatados	22.299	12.171	25.305
Autorregularização (%)	71,29%	37,05%	16,39%

No final de 2019, foram iniciadas as fases de autorregularização, com o envio de Cartas, de novas operações pelo projeto Fape/Malha PJ, a saber: operação **Fonte Não Pagadora** (com foco em empresas que informaram retenções em Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF - sem que tenham recolhido o imposto retido à RFB), executada pela 1ª Região Fiscal; operação **Aplicações Financeiras – Lucro Presumido** (divergências detectadas entre ECF – Escrituração Contábil Fiscal e a DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, em que empresas constam como beneficiárias de rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa e/ou Juros sobre Capital Próprio), executada pela 4ª Região Fiscal; e **operação Benzeno** (não declaração em GFIP do adicional da contribuição previdenciária nos casos em que o estabelecimento expõe funcionários ao benzeno), executada pela 5ª Região Fiscal.

Operações Fape/Malha PJ	Fonte Não Pagadora	Aplicações Financeiras – Lucro Presumido	Benzeno
Valor de divergência (em milhões de R\$)	821,0	1.634,1	128,2
Número de contribuintes alertados	25.301	17.934	6.769

Após o prazo concedido nas Cartas de Autorregularização, os contribuintes que continuarem com a divergência detectada e informada pela Receita Federal, serão objeto de lançamento de ofício para cobrança dos valores, com multa de ofício e acréscimos legais.

Trata-se, portanto, de projeto que tem respaldo nas melhores práticas internacionais para a promoção da conformidade. Por meio de soluções tecnológicas desenvolvidas pela própria Receita Federal, é possível alcançar um volume maior de contribuintes, utilizando-se critérios de apuração simples e de alto potencial de autorregularização.

## 12. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

O Sped consiste na modernização da sistemática de cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, com a utilização de certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo-se sua validade jurídica na forma digital.

Sua missão é propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País, eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas, promover o

compartilhamento de informações, reduzir os custos de conformidade e a interferência na esfera dos contribuintes.

A simplificação de obrigações acessórias tem se materializado pela substituição gradativa das diversas declarações pelas escriturações e pelos documentos fiscais eletrônicos, harmonicamente integrados no Sped.

Busca-se, neste momento, simplificar ainda mais os processos existentes, aperfeiçoar as escriturações e documentos e integrá-los cada vez mais a outros processos de trabalho. Ademais, objetiva-se reduzir outras obrigações em nível estadual e municipal e induzir mudanças legislativas que gerem ainda mais facilidade e simplificação ao contribuinte.

### **12.1. A EFD ICMS/IPI e a simplificação tributária**

A EFD ICMS IPI tem por objetivo reunir, em meio digital, a totalidade das informações necessárias à apuração do ICMS e do IPI referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

A RFB instituiu também o Projeto Sped Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, que contempla a aproximação com os Estados para mapeamento e negociação de eliminação de obrigações tributárias acessórias. Há ainda o objetivo de padronização dos leiautes de alguns módulos do Sped.

Como resultado já obtidos, 14 unidades da federação dispensaram suas principais obrigações tributárias acessórias em virtude da utilização da EFD ICMS IPI.

Recentemente, tivemos dispensas das principais obrigações de apuração do ICMS nos estados do ES, RJ, PE e DF.

Pode-se verificar a situação atual do país com o ranking de simplificação (simplificômetro). O simplificômetro apresenta a situação das unidades da federação em relação à quantidade de obrigações tributárias acessórias (OTA) estaduais, destaca os entes federados que utilizam a EFD ICMS IPI como principal documento de prestação de informação para a apuração do ICMS e demonstra as dispensas de OTA realizadas. O instrumento busca induzir ações de simplificação em nível nacional, com foco na melhoria do ambiente de negócios do Brasil. Com ele, o Projeto Sped Simplificação avança para a diminuição do custo de conformidade fiscal nacional

### **12.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**

Coexistem, potencialmente, cerca de 5.570 legislações e Notas Fiscais de Serviços diferentes, uma para cada município. As empresas enfrentam o desafio de conhecerem e adimplirem tantas obrigações acessórias distintas.

O projeto da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e, à construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de nota público, também em versão mobile, nos termos do protocolo de cooperação nº11/2015, assinado no âmbito do X Encontro de Administradores Tributários (ENAT).

O objetivo é o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela simplificação das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil), o que inclusive fomentará novos investimentos. Além disso, o projeto beneficia as administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos governamentais e gerando maior eficiência na atividade fiscal.

O projeto da NFS-e oferece uma cesta de produtos tecnológicos ao município, à empresa e ao cidadão. De forma inclusiva, retira-se da marginalidade tecnológica a administração tributária dos pequenos municípios, permitindo a instituição e recolhimento do ISSQN, mesmo em municípios que não dispõem de infraestrutura tecnológica local, ou administração tributária estruturada.

<b>Produtos NFS-e</b>	<b>Descrição</b>
Emissor público web	Aplicação disponibilizada em Portal <i>web</i> da NFS-e gratuitamente que permite a entidade empresarial emitir uma NFS-e.
Emissor Público <i>Mobile</i>	Versão simplificada do emissor <i>web</i> , disponível para dispositivos móveis, capaz de emitir notas até mesmo de forma offline, seguindo as tendências tecnológicas disponíveis no mercado.
Secretaria de Finanças Nacional	Ambiente computacional que funciona como uma Secretaria de Finanças Municipal validando as Declarações Prestação de Serviços (DPS) que são enviadas pelos contribuintes, gerando, autorizando e assinando as NFS-e correspondentes.
Ambiente de Dados Nacional	Ambiente computacional que funciona como repositório nacional de documentos fiscais eletrônicos relacionados à NFS-e.
Guia Única de Recolhimento	Documento de arrecadação dos tributos destacados na NFS-e, por meio do qual todos os impostos são reunidos e o produto da arrecadação é automaticamente distribuído aos entes de direito, de forma análoga ao que ocorre no Simples Nacional.
<i>Webservices</i>	Estrutura que possibilita a comunicação entre o ambiente de dados empresariais e municipais com o Ambiente de Dados Nacional, para que aqueles que já possuem um software emissor próprio e desejam apenas integrar com o ambiente nacional.
Portal da NFS-e	Principal fonte de informações para empresas, municípios e cidadãos. Ambiente que disponibilizará a consulta aos documentos gerados, troca de informações entre os entes, etc.

O Brasil é um país de proporções continentais, com realidade e conjunturas distintas. Há, ao mesmo tempo, municípios com milhões de habitantes, com infraestrutura tecnológica completa e municípios com 60 mil habitantes, com rede de internet precária, sem contratos de TI, que sobrevivem de repasses da União.

O objetivo da cesta de TI é oferecer produtos que se harmonizem a todas as realidades municipais, bem como se adequem aos diferentes portes das empresas, do MEI ao lucro real, de forma inclusiva.

Cada administração tributária municipal, ao conveniar-se, poderá escolher quais produtos disponíveis no projeto nacional deseja implementar em sua cidade. Não há óbice se o município não dispuser de infraestrutura tecnológica local, pois poderá se utilizar de todos os produtos da NFS-e nacional.

Os municípios que dispuserem de infraestrutura tecnológica local poderão escolher, por exemplo, utilizar apenas o Ambiente de Dados Nacional ou, ainda, utilizar todos os produtos da NFS-e em concomitância com aplicações locais. Dessa forma, o município oferece flexibilidade aos seus contribuintes através de uma migração gradual para o padrão nacional.

A NFS-e elevará as administrações tributárias a um novo patamar em termos de controle e fiscalização da prestação de serviços, assegurando os meios para mineração de dados intensiva e inteligência artificial. Salienta-se que a NFS-e poderá ser utilizada inclusive para os serviços fora da incidência tributária do ISSQN, como locação de bens, inclusive nas operações de comércio exterior.

Visando estimular a formalidade tributária, inclusive nas pequenas prestações de serviço, a cesta de produtos da NFS-e oferece um aplicativo para a emissão de NFS-e em dispositivos móveis de forma simplificada, em 3 passos de preenchimento: CPF do tomador, serviço e valor. Após a emissão da nota pelo prestador, um serviço de *push* envia a nota diretamente ao telefone móvel do tomador, que pode administrar todas as NFS-e recebidas. Isso somente foi possível devido à intensa integração entre as bases de dados.

Além dos dados cadastrais, o sistema será alimentado pelos Municípios conveniados com dados tributários como alíquotas e isenções. O contribuinte não precisará preencher informações que já dispõe na base de dados da RFB.

O destaque do tributo será feito automaticamente pelo sistema, agregando transparência e previsibilidade no relacionamento da administração tributária com a empresa.

Foram desenvolvidos e homologados os seguintes produtos: Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, Ambiente de Dados Nacional, Emissor Público de NFS-e web, Emissor Público de NFS-e Mobile, APP Cidadão, Secretaria de Finanças Nacional, Portal administrativo Nacional e Portal administrativo Municipal. Os próximos passos serão o desenvolvimento da Guia de Recolhimento única e a elaboração de Manuais Técnicos para auxiliar na utilização das aplicações.

Após a finalização do piloto em Marabá/PA, o Projeto foi lançado em abril de 2019 e aguarda a definição de liberação orçamentária para sua entrada definitiva em produção.

### 12.3. Escriturações eletrônicas

O quadro a seguir demonstra o volume de escriturações eletrônicas transmitidas para o Sped, que se mantém é crescente.

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>ECD</b>	244.030	261.206	738.015	775.021	939.062	975.049	1.039.455
<b>EFD IPI/ICMS</b>	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555	11.250.948	12.241.821	13.702.865
<b>EFD Contribuições</b>	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202	12.388.968	12.523.352	12.408.838
<b>ECF</b>	0	0	1.218.088	1.275.241	1.310.944	1.333.482	1.282.372
<b>Total</b>	<b>17.031.111</b>	<b>22.464.875</b>	<b>24.253.057</b>	<b>24.498.019</b>	<b>25.889.922</b>	<b>27.073.704</b>	<b>28.433.530</b>

Fonte "Receitanet - Estatísticas" em 21/2/2020.

### 12.4. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)

O eSocial é a nova forma de prestação de informações feita pelo empregador e integrará a rotina de mais de 8 milhões de empresas e 40 milhões de trabalhadores. O eSocial é um projeto conjunto de diversos órgãos do Governo Federal. A iniciativa permite que todas as empresas brasileiras possam cumprir suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de forma unificada, o que reduz custos, processos e o tempo gasto pelas empresas nessas ações.

Desde 2015, para os empregadores domésticos, o sistema já permite o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de forma unificada em portal web simplificado e intuitivo. O recolhimento dos tributos e do FGTS também é feito de forma simples, com a geração de guia de recolhimento unificada.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é um dos módulos do SPED a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao eSocial. Tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos, retenções de Contribuição Previdenciária (CP), IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, e informações sobre a receita bruta para a apuração da CP substituída.

Visando à simplificação tributária, a EFD-Reinf, em conjunto com o eSocial, substituirão pelo menos 15 obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias (Dirf, GFIP, Rais, Caged, entre outros). A extinção de parte dessas obrigações já teve início em 2018.

Com o eSocial, os serviços públicos prestados pela Previdência Social também serão beneficiados, já que haverá informações de qualidade sendo prestadas pelos empregadores, com dados atualizados sobre os vínculos trabalhistas e com as informações da massa salarial e das contribuições previdenciárias, evitando também fraudes previdenciárias.

Em 2019, já se contabilizava mais de 1,1 milhão de empresas, representando cerca de 40 milhões de trabalhadores, prestando as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias por meio do eSocial.

O eSocial e a EFD-Reinf representam uma nova metodologia de cumprimento das obrigações acessórias tributárias, pela integração direta entre o sistema de informação do contribuinte e o ambiente nacional do Sped, mediante o envio de arquivos XML, de acordo com os leiautes definidos

pela RFB. Nesse formato, as escriturações alimentam, automaticamente, a DCTF-Web com os débitos e créditos tributários apurados.

## 12.5. Central de Balanços

A Central de Balanços tem o objetivo de reunir as demonstrações e documentos contábeis das entidades participantes em um único local, provendo acesso rápido, público e gratuito aos arquivos. O acesso aos dados é aberto a todas as partes interessadas e não envolve custos. Há mecanismos de pesquisa para identificar a entidade titular das demonstrações e documentos, que podem ser baixados em seu formato original, acompanhados de um recibo que garante a fácil verificação da autenticidade.

A publicação de informações na Central de Balanços pode ser realizada por entidades de qualquer porte, por meio da transmissão das demonstrações contábeis, ou da criação e edição dessas demonstrações diretamente na página da Central, na *internet*. Alternativamente, também é possível selecionarem-se as demonstrações constantes em escriturações contábeis entregues ao Sped, para publicação na Central de Balanços. Em todos os casos, a publicação é certificada, garantindo a proveniência e confiabilidade dos dados.

O projeto utiliza tecnologias de código aberto e taxonomias *XBRL (eXtensible Business Reporting Language)*, que viabilizam a consistência e apresentação de dados contábeis.

Os principais benefícios da Central de Balanços são:

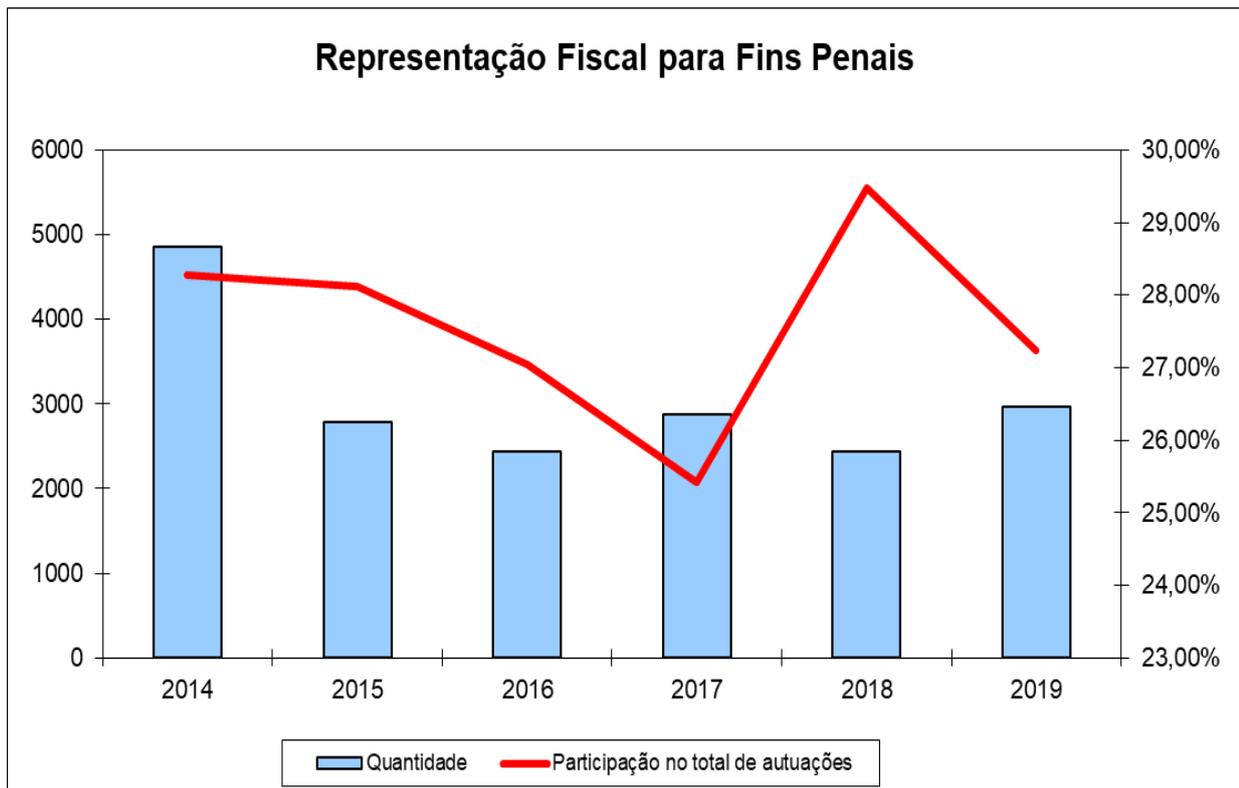
- Redução do custo-Brasil, tendo em vista que, se a Central de Balanços se tornar o local para divulgação das Demonstrações Contábeis, não haverá mais gastos de publicação em jornais ou Diários Oficiais;
- Facilidade de acesso por parte de instituições financeiras para análise de crédito das pessoas jurídicas para liberação de financiamentos;
- Facilidade de acesso por parte de Órgãos Responsáveis por licitações, para visualização de informações relativas às demonstrações contábeis;
- Transparência das informações relativas às demonstrações contábeis para toda a sociedade, com acesso rápido e fácil via *internet*; e
- Garantia da integridade e autenticidade das informações prestadas pelas pessoas jurídicas, com acesso ao sistema por meio de Certificado Digital.

### 13. Combate à fraude e à sonegação – Representações Fiscais para Fins Penais

Em diversas ações fiscais encerradas em 2019, foram identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária<sup>4</sup>.

Em tais situações, a Fiscalização da RFB promove uma Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Em 2019, foram elaboradas 2.963 RFFP, que corresponde a 27,24% de todas as ações fiscais encerradas.



<sup>4</sup> Lei nº 8.137, de 1990. Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

- I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
- IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

## **14. Resultados combate à evasão nos setores de Bebidas, Cigarros e Papel Imune**

### **14.1. Ações no Setor de Bebidas**

#### **14.1.1. Programa de Monitoramento do setor de bebidas**

O Plano de Ação para Acompanhamento do Setor de Bebidas surgiu da necessidade de monitoramento mais efetivo dos fabricantes de bebidas, haja vista a suspensão do Sistema de Controle de Produção de Bebidas, a partir de 13 de dezembro de 2016, com a publicação do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 75/2016.

Nesse sentido, o monitoramento é efetuado em relação aos fabricantes de bebidas cadastrados no antigo Sicobe (257 CNPJ ativos que apresentaram produção de bebidas nos últimos quatro anos de existência do antigo Sicobe), com vistas à apuração de eventuais distorções no cumprimento da obrigação tributária.

As análises mensais abrangem os períodos de apuração a partir de dezembro/2016 e se referem aos tributos incidentes sobre o faturamento (IPI, PIS e Cofins). Para fins comparativos são considerados os mesmos parâmetros do mês/ano anterior, quando o Sicobe estava funcionando normalmente.

#### **14.1.2. Operação em fabricantes de refrigerantes e refrescos**

A legislação autoriza as empresas a aproveitarem um crédito presumido de IPI equivalente a 20% do preço pago na aquisição de insumos que sejam classificados na Tabela de Incidência do IPI como concentrados, desde que industrializados na Amazônia Ocidental com emprego de extratos vegetais regionais, mesmo sem o pagamento do imposto na origem.

Examinando o assunto, a fiscalização da Receita constatou que os fabricantes de bebidas estavam aproveitando créditos incentivados indevidos, por não cumprirem as condições para a utilização do benefício. Foi verificado que dois requisitos não estavam sendo atendidos nessas operações.

O primeiro requisito descumprido refere-se à classificação dos insumos que deram origem aos créditos. O verdadeiro concentrado é um produto pronto para, mediante diluição, resultar na bebida final. A prática que foi adotada pelas empresas era de comercializar insumos menos completos, os quais não contêm todos os extratos e aditivos que devem compor as mercadorias classificadas como concentrados.

O outro problema constatado foi a ausência de emprego direto de extrato vegetal da Amazônia Ocidental durante o processo de elaboração dos insumos que geram os créditos incentivados.

Em função das irregularidades mencionadas, os valores de créditos do IPI aproveitados pelas empresas aumentaram artificialmente.

No momento, estão em andamento dezessete procedimentos de fiscalização, cujo objeto é classificação dos kits de concentrados e glosa de valores inseridos como crédito da Zona Franca de Manaus, em estabelecimentos do setor de bebidas. Ademais, foram encerradas noventa e sete diligências no ano de 2019. Os resultados dos lançamentos do segmento em 2019 alcançaram a cifra de R\$ 16,184 bilhões.

### **14.1.3. Planejamento Tributário Abusivo relativo as despesas royalties no setor de bebidas**

O planejamento tributário abusivo consiste no inflacionamento artificial dos concentrados de bebidas, contabilizados pelos fabricantes dos concentrados como “vendas de produtos”, com vistas a dissimular dois outros importantes componentes do preço do concentrado fornecido aos engarrafadores, quais sejam:

a) Os royalties decorrentes da permissão concedida aos fabricantes para uso e exploração da marca; e

b) Contribuições financeiras da fabricante do concentrado para supostos programas de marketing dos fabricantes (receitas contabilizadas pela fabricante de concentrados e posteriormente restituídas/creditadas aos fabricantes).

O planejamento tributário abusivo utiliza-se o artifício de sobrevalorizar absurdamente o preço do concentrado, uma vez que o fabricante de concentrado é beneficiário de incentivos aplicáveis à Zona Franca de Manaus. Assim, o inflacionamento artificial do preço dos concentrados só traz “bônus” fiscais, sem resultar em qualquer “ônus”.

As vantagens fiscais trazem prejuízos não só ao Erário, mas também delas decorre uma concorrência desleal no mercado de refrigerantes e bebidas não alcoólicas.

## **14. 2. Ações no Setor de Cigarros**

A Equipe Especial de Acompanhamento Integral do setor dos cigarros desenvolve acompanhamento contínuo do mercado fumageiro no Brasil. Esse trabalho tem resultado em várias ações, sejam de fiscalização, de ajustes legislativos ou procedimentais, sempre visando coibir as ações fraudulentas.

Em decorrência dos trabalhos da EEAI – Cigarros, durante o ano de 2019, foram abertos treze procedimentos fiscais, além da realização de cento e vinte e nove diligências. Tais atividades resultaram, ainda, no cancelamento do registro especial e consequente fechamento de duas fábricas de cigarros, além de cinco indeferimentos de pedidos de registro especial para fabricantes e importadores de cigarros.

Os lançamentos realizados no ano totalizaram R\$ 1,421 bilhão.

## **14. 3. Ações no Setor de Papel Imune**

A Fiscalização monitora os contribuintes que realizam operações com papel imune com vistas a identificar a ocorrência do desvio de finalidade em operações de revendas inidôneas, dando continuidade ao processo constante de avaliação e depuração de cadastro.

Os lançamentos relativos a este segmento totalizaram R\$ 4,155 milhões no ano de 2019, sendo que, no mesmo período, foram cancelados 2.180 registros especiais de papel imune.

## 15. Resultados de operações especiais

### 15. 1. Operação Lava Jato

A Operação Lava Jato teve origem na investigação de uma rede de combustíveis e lava a jato de automóveis utilizada para lavar dinheiro de uma organização criminosa. A partir daí, avançou-se para outras organizações criminosas, o que levou ao início da Operação. No primeiro momento da investigação, desenvolvido a partir de março de 2014, perante a Justiça Federal em Curitiba, foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, operadores do mercado paralelo de câmbio.

A Receita Federal vem participando das investigações, em conjunto com o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, desde antes de sua deflagração ostensiva, por meio de cruzamentos e análise de dados internos realizados pelo setor de investigação.

Com o acesso às Ações Penais, a quantidade de informações a serem analisadas aumentou exponencialmente. Uma parceria entre o Laboratório de Lavagem de Dinheiro da Copei (Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação da RFB) e a Equipe Especial de Programação permitiu extrair dos processos judiciais informações de **7.516** CNPJ e **6.072** CPF.

O trabalho foi segregado em núcleos, conforme participação do sujeito passivo no esquema.

#### Principais infrações detectadas na operação Lava Jato:

a) Núcleo de empreiteiras (contratantes de serviços fictícios): empresas que utilizaram de notas fiscais “frias” para redução dos tributos devidos ou transferência de recursos ilicitamente.

b) Núcleo de “noteiras” (prestadoras de serviços fictícios): empresas emitentes de notas fiscais “frias”, utilizadas para repasse de recursos ilicitamente ou ocultação do real beneficiário.

c) Núcleo de ex-diretores ou político: agentes públicos ou políticos que davam sustentação à prática de crimes de cartel e licitatórios contra a PETROBRAS.

c1) empresas de passagem (consultorias): empresas “noteiras” ou semi-operacionais utilizadas para escoar o fluxo do dinheiro ou a lavagem do dinheiro;

c2) empresas patrimoniais: empresas utilizadas para a ocultação do patrimônio ou a lavagem do dinheiro.

d) Núcleo de operadores: intermediadores responsáveis pela ligação entre os grupos e operacionalização do fluxo financeiro, repasses de vantagens indevidas e a lavagem do dinheiro.

e) Núcleo de operadoras de câmbio fraudulento: utilizadas para remessa ao exterior de recursos mediante contratos de câmbio fraudulentos.

#### Resultado parcial:

Foram instaurados no escopo da Equipe Especial de Fiscalização na Operação Lava Jato mais de 3.400 procedimentos fiscais (entre diligência e fiscalização).

Como resultado parcial das fiscalizações até o fim do ano de 2019, tem-se cerca de R\$ 22,3 bilhões de crédito tributário constituído (inclusos principal, multa e juros). Os valores referem-se aos encerramentos realizados após as fases ostensivas da operação.

Apenas em 2019, foram encerrados mais de 1.000 procedimentos fiscais na operação e constituídos R\$ 4,79 bilhões de crédito tributário.

Adicionalmente, a Receita Federal já havia autuado cerca de R\$ 4,7 bilhões em esquema que utilizava *offshores* para receber valores superfaturados de contratos de fornecimento e operação de navio-sonda (fase zero da operação Lava Jato).

Também foram comunicadas à Força Tarefa do MPF 600 Representações Fiscais para Fins Penais, nos casos em que foi identificado fato que, em tese, configurou crime contra a ordem tributária. As Representações Fiscais lavradas são comunicadas à Força Tarefa do MPF que, a partir delas, pode denunciar novo crime ou confrontar os fatos apurados pela fiscalização com as informações prestadas pelos colaboradores.

Ano Encerramento	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Em andamento	Total
Caso Especial	Valor Crédito Tributário							
Operação lava jato	145.095.994	3.225.546.162	5.605.544.670	8.307.385.356	4.798.823.912	0	283.969.012	22.366.365.107
	Quantidade - Programação Fiscal							
	57	461	1.029	826	1.010	3	25	3.411

Obs.: dados atualizados até 04/01/2020 – sistema DW/RFB;

Não estão inclusos R\$ 4,7 bilhões autuados na fase zero da Operação Lava Jato.

## 15. 2. Operação Fraudes com Título Públicos e outros Direitos Creditórios

### Sobre as fraudes

Organizações criminosas constituídas por diversas pessoas jurídicas e físicas, vendem créditos “podres”, normalmente atrelados a títulos públicos antigos, prescritos ou falsos e imprestáveis para pagamento ou compensação com tributos federais. O esquema fraudulento processa-se por meio de diversos intermediários espalhados nos estados da federação, contando com a participação de contabilistas e causídicos locais com o intuito de dar credibilidade à operação.

Os grupos fraudadores se utilizam de diversos artifícios e informações inverídicas, dentre elas a de que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) valida a utilização de tais créditos para fins de “quitação” de tributos. Assim, oferecem a seus clientes uma permanente assessoria jurídica, concedendo um deságio na venda, em média de 30% do valor devido do tributo. Os intermediários, em conjunto com os mentores da fraude, forjam uma comprovação da quitação para seus clientes, incluindo informações inexatas nas declarações prestadas à Receita Federal. Na maioria dos casos, a autorização para acesso às declarações é fornecida pelos próprios contribuintes aos fraudadores, seja por procuração ou pela entrega do certificado digital. Outras vezes, os próprios contribuintes ou seus contabilistas são orientados pelos fraudadores a promoverem as alterações. Os usuários destes créditos imaginam obter vantagem ao pagar aos fraudadores o valor menor do que a quitação do tributo devido, porém, continuam com a dívida perante o fisco.

Em outra forma da fraude, os grupos fraudadores se utilizam de vários artifícios e informações inverídicas, dentre elas a falsificação de Letras do Tesouro Nacional (LTN), de despachos

decisórios emitidos pela RFB e de ofícios emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. Com esse artifício, inclusive com a majoração dos valores dos “títulos podres” com base em premissas falsas, conseguem convencer seus clientes de que o crédito está homologado pela RFB.

A RFB já identificou diversas outras organizações criminosas que praticam a fraude com a utilização de diferentes “créditos”, tais como NTN-A, Fies, Gleba de Apertados, indenização decorrente de controle de preços pelo IAA, desapropriação pelo INCRA, processos judiciais etc., os quais também, comprovadamente forjados e imprestáveis para quitação de tributos.

O poder judiciário tem, reiteradamente, decidido pela prescrição dos referidos títulos públicos, que não se prestam ao pagamento de dívida fiscal, tampouco à compensação tributária.

A Receita Federal realiza rigoroso levantamento das empresas que estão indevidamente retificando as declarações para suprimir ou reduzir os débitos informados ou ainda que não estão informando tais débitos. Orienta os contribuintes a regularizarem imediatamente todos os débitos, a fim de evitar autuação com multas agravadas e ainda sofrer Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público por crime contra a ordem tributária e lesão aos cofres públicos.

Em trabalho conjunto, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Ministério Público da União desenvolveram uma cartilha com o objetivo de alertar os contribuintes sobre o perigo de serem vítimas de armadilhas envolvendo fraudes tributárias. A cartilha apresenta um breve histórico sobre os títulos públicos federais, a validade e a forma de aquisição e resgate desses títulos; trata da fraude tributária e suas consequências; explica aos contribuintes como identificar e proceder diante de propostas que consistem na utilização de práticas irregulares para extinção de débitos junto à Fazenda Nacional, e apresenta referências eletrônicas e legais.

Até dezembro de 2019, foram instaurados em torno de 400 procedimentos fiscais e lançados aproximadamente R\$ 1,4 bilhões.

### **15. 3. Operação Zelotes**

A presente operação teve origem em investigação da Corregedoria do Ministério da Fazenda, Polícia Federal e Receita Federal no sentido de apurar fraudes nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, órgão ligado ao Ministério da Fazenda.

A fraude envolve escritórios de advocacia, empresas de consultoria e julgadores do conselho que estariam mancomunados para favorecerem empresas litigantes no conselho, a fim de exonerarem débitos autuados pela Receita Federal. Nesse contexto, foram descobertos atos de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, formação de quadrilha e prestações de serviços fictícias.

A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 10ª Região Fiscal, sendo que foram instaurados, aproximadamente, 800 procedimentos fiscais, entre diligência e fiscalização cuja constituição de crédito tributário totalizou cerca de R\$ 623 milhões até o fim de 2019. Além disso, também se formalizaram representações de arguição de nulidade de julgados no CARF, que perfazem mais de R\$ 2 bilhões em lançamentos de ofício, cujas decisões proferidas poderão ser anuladas.

## 15. 4. Operação Calicute

A operação Calicute decorre de desmembramento da operação Lava Jato para apurar ilícitos cometidos na gestão do estado do Rio de Janeiro. A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 7ª Região Fiscal, sendo que já foram instaurados aproximadamente 600 procedimentos fiscais, entre diligências e fiscalizações, e constituídos em torno de R\$ 1,48 bilhões em créditos tributários até o fim de 2019.

## 15. 5. Operações Fundos de Pensão

A operação Fundos de Pensão foi iniciada em função da CPI dos fundos de previdência dos Correios (Postalis), Petrobras (Petros), Caixa Econômica Federal (Funcef) e Banco do Brasil (Previ). A operação tem como principal escopo apurar benefícios ilícitos obtidos por pessoas responsáveis pela gestão e investimentos dos fundos e desdobramentos, com reflexos tributários, em investimentos realizados pelos mesmos fundos.

A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 9ª Região Fiscal, sendo que já foram instaurados aproximadamente 260 procedimentos fiscais, entre diligências e fiscalizações, e constituídos em torno de R\$ 540 milhões em créditos tributários até o fim de 2019.

## 15. 6. Operação Acrônimo

A Operação Acrônimo apura ilícitos, com repercussão tributária, cometidos na gestão do estado de Minas Gerais. A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 6ª Região Fiscal, sendo que já foram instaurados mais de 200 procedimentos fiscais em contribuintes pessoas físicas e jurídicas (entre diligências e fiscalizações), e em torno de R\$ 77 milhões em créditos tributários até o fim de 2019.

## 16. Procedimentos de fiscalização abordando planejamento tributário abusivo ou fraude tributária.

A Fiscalização da RFB também tem foco na atuação de empresas e pessoas físicas que se utilizam de Planejamento tributário abusivo ou de fraude tributárias. E resultado dos procedimentos executados no combate a estas modalidades, nos últimos 5 anos, segue no quadro abaixo.

### Procedimentos de fiscalização abordando planejamento tributário abusivo ou fraude

Crédito Lançado em R\$ milhão.

Ano Encerramento Fiscalização	Pessoa Física		Pessoa Jurídica						Total	
	Qtde Fiscalização	Crédito Lançado	Diferenciada		Média		Demais		Qtde Fiscalização	Crédito Lançado
			Qtde Fiscalização	Crédito Lançado	Qtde Fiscalização	Crédito Lançado	Qtde Fiscalização	Crédito Lançado		
2015	1.006	1.666,10	425	30.146,43	459	4.252,64	1.101	12.028,18	2.991	48.093,35
2016	828	4.325,99	352	32.323,26	468	5.647,24	1.018	17.720,87	2.666	60.017,35
2017	776	7.304,69	402	48.750,81	613	10.194,41	1.357	13.064,24	3.148	79.314,15
2018	801	3.066,57	360	71.246,30	457	11.864,67	1.007	8.808,66	2.625	94.986,20
2019	1.123	6.265,04	356	68.423,38	583	11.836,42	1.147	7.770,77	3.209	94.295,61
<b>Total no Período</b>	<b>4.534</b>	<b>22.628,38</b>	<b>1.895</b>	<b>250.890,19</b>	<b>2.580</b>	<b>43.795,38</b>	<b>5.630</b>	<b>59.392,71</b>	<b>14.639</b>	<b>376.706,66</b>

Fonte: Sistema Ação Fiscal

## **17. Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT)**

No fim do ano de 2019, realizou-se a gestão de risco do RERCT, tendo sido selecionados 367 contribuintes para aplicação de procedimentos de auditoria com vistas à verificação dos requisitos para adesão e permanência no Regime. Os procedimentos de autoria a serem aplicados foram padronizados em manuais.

A gestão de risco do RERCT contemplou variados critérios de seleção, que buscaram atender, tanto quanto possível, as diversas exigências e condições estabelecidas pela Lei instituidora do Regime. Dentre os critérios utilizados, citam-se: baixos valores, indícios de ilicitude, interpostas pessoas, vedações subjetivas e nulidade.

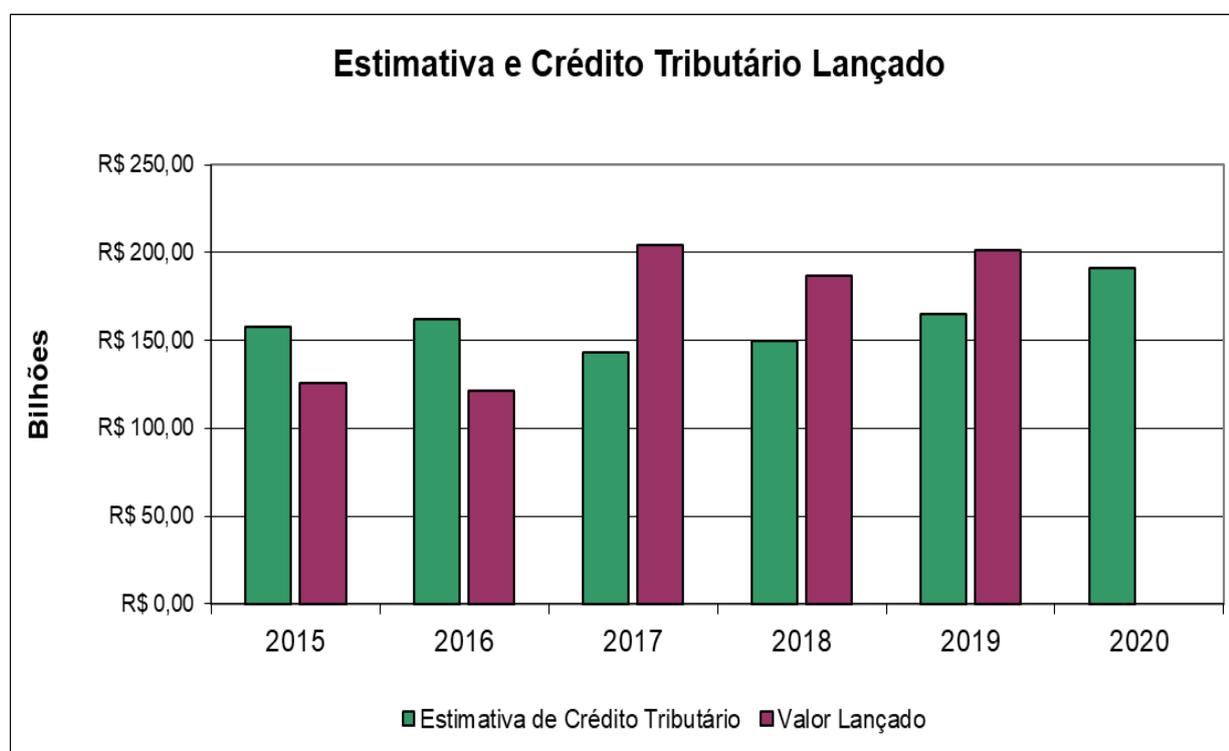
Até o fim de 2019, encontravam-se encerrados 48 procedimentos fiscais relativos ao RERCT. Atualmente, constam 79 procedimentos iniciados, com expectativa de abertura de novos procedimentos ao longo de 2020, a serem conduzidos de forma descentralizada pelas regiões fiscais da RFB.

### III. PLANEJAMENTO PARA 2020

#### 1. Expectativa de lançamento em 2020

Um dos maiores desafios com que se deparam as administrações tributárias para o ano de 2020, vem a ser como conciliar as ações de arrecadação, cobrança e de fiscalização de tributos com o atual cenário econômico no País, diante a efetiva necessidade de prover as diversas instância do Poder Público, dos recursos necessários para a prestação dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à sociedade.

O plano de ação da Fiscalização da Receita Federal para o ano de 2020 continuará priorizando ações de combate a fraudes fiscais e à sonegação, bem como no processo continuado de verificação da integridade e regularidade das informações prestadas em Declarações e Escriturações Digitais. Nesta linha norteadora de ações, a estimativa da Fiscalização da Receita Federal para o corrente ano é de formalização de crédito tributário decorrente de fiscalização e de revisão de Declarações e Escriturações fiscais da ordem de R\$ 191,30 bilhões, via lançamento de ofício.



#### 2. Metodologia de seleção de contribuintes a serem fiscalizados em 2020

O processo de seleção prioriza a busca de indícios de ilícitos praticados por pessoas jurídicas de grande e médio porte e pessoas físicas detentoras de elevado patrimônio ou renda, responsáveis pelos valores mais significativos a serem monitorados. Entretanto, são também verificadas infrações cometidas pelas demais pessoas jurídicas e físicas, inclusive as decorrentes de inconsistência detectadas nas escriturações fiscais e nas declarações periódicas.

**Entenda mais:**

O processo de seleção de contribuintes a serem fiscalizados pela Receita Federal inicia-se um ano antes da abertura dos procedimentos fiscais. As atividades são desempenhadas por equipes de Auditores-Fiscais distintas das que executam os procedimentos de fiscalização propriamente ditos, de modo a privilegiar a especialização das análises, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficiência das auditorias fiscais e das revisões de escriturações e declarações. Além disso, há o monitoramento constante, para avaliação e identificação de novas ações a serem consideradas na programação.

### **3. Disponibilização de informações oriundas de intercâmbio com outros países**

Em 2019, foram disponibilizados, aos Auditores Fiscais, novos dados oriundos de intercâmbio de informações relativos aos acordos FATCA (acordo bilateral para compartilhamento de informações financeiras com os Estados Unidos) e *Common Reporting Standard* – CRS (acordo multilateral para compartilhamento de informações financeiras, com diversos países).

Em relação ao FATCA, a Receita Federal do Brasil recebeu dados financeiros (titularidade de conta e rendimentos depositados) de, aproximadamente, 60.400 contas bancárias localizadas nos Estados Unidos. No tocante ao CRS, foram recebidos dados financeiros (titularidade de conta e saldo no último dia do ano) de, aproximadamente, 860 mil contas bancárias, provenientes de 96 países, dentre eles Bahamas, Ilhas Cayman, Uruguai e Suíça – este último, responsável por reportar cerca de 47 mil contas. Todas essas informações foram incorporadas à base de dados da Receita Federal e estão disponíveis para a realização dos cruzamentos de dados e das auditorias fiscais.

Ainda em 2019, foi concluída mais uma rodada de compartilhamento de informações relativas a grandes grupos multinacionais, em atendimento ao compromisso firmado para o intercâmbio automático da Declaração País a País (*Country-by-Country Report*). Foram recebidas declarações de 34 países – incluindo Ilhas Cayman, Bermudas e Luxemburgo – relativas a grupos multinacionais com operações no Brasil.

## **4. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped**

### **4.1. eSocial e EFD-Reinf**

O eSocial unifica o envio de informações pelo empregador (pessoas físicas ou jurídicas) em relação a seus trabalhadores, visando o aperfeiçoamento da sistemática de declaração atual por meio do atendimento a vários órgãos do governo com uma única plataforma de informações; automação na transmissão das informações dos empregadores; padronização e integração dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos órgãos participantes do projeto, dentre outros.

Para 2020, está prevista a consolidação da obrigatoriedade para o terceiro grupo de empresas: empregador pessoa física, optantes pelo SIMPLES, produtor rural pessoa física e entidades sem fins lucrativos.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) também entrará em ambiente de produção para as demais entidades empresariais, de maneira faseada tal

qual o eSocial. Em 2020, será iniciado o processo de substituição da prestação de informações da DIRF para a EFD-Reinf.

As informações relativas ao eSocial estão disponíveis nos seguintes endereços:

<http://www.esocial.gov.br> e [www.sped.gov.br](http://www.sped.gov.br)

## **4.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**

Espera-se, para 2020, a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP 521/18) que institui a NFS-e e o Comitê Gestor da Nota Fiscal.

## **4.3. Simplificação Tributária**

Para 2020, as ações de simplificação serão intensificadas, seja pelo avanço com mais municípios envolvidos no projeto da NFS-e, seja pelo avanço junto aos fiscos estaduais para fomentar a eliminação de declarações redundantes com o Sped.

## **4.4 Manutenção Evolutiva das Escriturações**

Estão previstas implementações para aprimoramento das funcionalidades das escriturações ECD, ECF, EFD Contribuições e EFD ICMS-IPI.

## **5. Revisão de declaração**

Em 2017, a Malha Fiscal da Pessoa Física deu início efetivo a um Projeto de Reestruturação, que tem como objetivo aperfeiçoar o processo de trabalho de revisão de declarações do IRPF, desde a seleção das declarações, passando por implementações de melhorias na aplicação de trabalho, e informações gerenciais e aperfeiçoamento de serviços ao contribuinte, tanto para autorregularização como para maior transparência do processo de trabalho.

O planejamento para 2020 prevê maior aperfeiçoamento dos parâmetros de malha, ampliando o escopo de verificações e melhorando a detecção de retenções indevidas em malha, a implementação da central de intimações, para possibilitar o envio de intimações para Declarações incluídas em listas específicas de trabalho (operações específicas, distintas da esfera de ação da malha fiscal), intimações para terceiros durante o procedimento fiscal e envio de cartas para novas ações de autorregularização. Prevê ainda a correção de informações gerenciais com a inclusão, na contagem gerencial, do trabalho fiscal executado na análise de declarações em listas. Para aperfeiçoar as ações de *compliance*, o Projeto prevê a melhoria do conteúdo do Extrato do Processamento da DIRPF, para tornar mais claro ao contribuinte o motivo da retenção da declaração em malha e as orientações do que poderá ser feito por ele no caso de autorregularização.

Para a Malha PJ, o ano de 2020 marcará a conclusão de procedimentos fiscais e lançamentos de ofício no caso dos contribuintes não regularizados espontaneamente nas operações GILRAT, Falso

Simplex e Autônomos. Dentro da premissa de realização de fiscalizações céleres e assertivas, estão planejadas para este ano ainda as seguintes operações:

- a) GILRAT – ampliação da Operação realizada em 2017, previsão de alcance de 150 mil empresas, anos-calendários 2013 a 2017, com fases para autorregularização e lançamento.
- b) Autônomos – lançamento de ofício para contribuintes não regularizados espontaneamente;
- c) Insuficiência de recolhimento de IRRF – Dirf x Darf ano-calendário 2014;
- d) Falso Simplex – lançamento para os contribuintes que não se regularizaram espontaneamente;
- e) Carnê-Leão – lançamento de multa por não recolhimento de Carnê-Leão para contribuintes pessoas físicas obrigados ao seu recolhimento.

## **6. Conformidade tributária - Autorregularização e monitoramento dos maiores contribuintes**

Para assegurar o alcance do nível de arrecadação prevista, são adotadas abordagens de conformidade específicas e próximas à ocorrência do fato gerador dos tributos, com reflexos no aumento da presença fiscal, na elevação da percepção do risco e, por consequência, no cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Em 2020, serão monitoradas 6.488 pessoas jurídicas. Esse quantitativo, que representa menos de 0,01% do total de empresas no Brasil, responde por 61% da arrecadação das receitas administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Com relação às pessoas físicas, 20.180 contribuintes estarão sob acompanhamento diferenciado em todo o território nacional.

Nesse ano, os contribuintes sujeitos ao processo de trabalho “Monitorar Maiores Contribuintes” serão distribuídos, pela Coordenação Especial de Maiores Contribuintes (Comac), nas Superintendências Regionais da Receita Federal (SRRF), com base em carteiras setoriais (setores e grupos econômicos) independente de jurisdição, que serão divididas em Carteiras de Contribuintes sob responsabilidade de um Auditor Fiscal ou Equipe por ele liderada.

Essa distribuição dos maiores contribuintes com base nos critérios de setores econômicos e grupos econômicos visa aperfeiçoar a isonomia no tratamento dado aos contribuintes e aprimorar o processo de trabalho para a consolidação de melhores resultados na manutenção da arrecadação.

O trabalho em carteiras setoriais possibilitará a especialização do Auditor-Fiscal e/ou da equipe por ele liderada em setores e/ou grupos econômicos específicos, para o aperfeiçoamento das análises e do tratamento dado às distorções identificadas, além de melhores assimilação e disseminação do conhecimento na Receita Federal.

## **7. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2020**

### **7.1. Fortalecimento dos tradicionais cruzamentos de dados da pessoa física**

Em relação às pessoas físicas, a Receita Federal do Brasil aperfeiçoará sua estratégia, para consolidar, a nível nacional, as estratégias de cada Região Fiscal, para o cruzamento de dados na busca de inconsistências.

A estratégia nacional consolidada está pautada nos principais cruzamentos de dados, aplicados com regularidade ao longo dos anos. Adicionalmente, cada Região Fiscal continuará desenvolvendo novas linhas de atuação.

Em âmbito nacional, os principais cruzamentos da Receita Federal serão:

- Movimentação Financeira Incompatível, na qual será verificada a existência de rendimentos auferidos pela pessoa física que não foram oferecidos à tributação, tendo como lastro referencial a movimentação financeira do contribuinte e os rendimentos declarados ou outras entradas financeiras não-tributáveis;

- Omissão de rendimentos tributáveis recebidos de pessoas físicas, com base nas informações declaradas por terceiros;

- Omissão de rendimentos tributáveis recebidos de pessoas jurídicas, considerando remuneração disfarçada envolvendo situações de “pejotização” na pessoa física, mútuo entre partes relacionadas e *stock options*;

- Arbitramento de rendimentos com base em renda presumida, mediante utilização de sinais exteriores de riqueza, como despesas com cartões de crédito, aquisições de veículos, aeronaves e embarcações aquáticas;

- Omissão de rendimentos e despesas fictícias da atividade rural exercida pelo contribuinte, utilizando também as informações das notas fiscais eletrônicas para identificar eventuais divergências;

- Não tributação de ganhos de capital em aplicações de renda variável;

- Não tributação de ganhos de capital decorrentes de alienações de bens imóveis;

- Rendimentos informados como isentos e não tributáveis – serão realizados cruzamentos de dados para verificar se os rendimentos declarados pelos contribuintes como isentos e não tributáveis não seriam na verdade rendimentos tributáveis transvestidos de isentos e não tributáveis, mediante simulação ou fraude.

### **7.2. Desenvolvimento de novas ferramentas de identificação de sonegações tributárias**

A Receita Federal do Brasil tem se aperfeiçoado para identificar ilícitos tributários estruturados, que se utilizam de práticas realizadas fora do território nacional, ou mesmo à margem do sistema financeiro nacional.

Nesse sentido, serão realizados cruzamentos massivos para identificar contribuintes que possuem patrimônio localizados no exterior, e não declarados ao Fisco brasileiro. Por meio dos acordos internacionais, os Auditores Fiscais têm subsídios para compararem as informações prestadas por mais de 95 países com as Declarações de Imposto de Renda apresentadas no Brasil.

Para identificar operações e transações não realizadas por meio do sistema financeiro nacional, foi instituída a obrigação acessória para a declaração de movimentações em criptoativos por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 03 de maio de 2019. Os dados declarados serão utilizados para a realização de cruzamentos de dados e identificação de bens ou ganhos de capital não declarados.

### **7.3. Prevenção a Ilícitos Tributários**

O Projeto de Prevenção a Ilícitos Tributários é uma ação da Coordenação-Geral de Programação e Estudos (Copes), em parceria com a Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad) e com a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei), que visa à baixa de ofício de CNPJs utilizados em casos de fraudes fiscais e à inclusão da empresa operacional ou beneficiária em programa de fiscalização.

O projeto contemplará CNPJs Noteiras, CNPJs Caixa 2 e CNPJs Patrimoniais envolvendo as 10 Regiões Fiscais. Na primeira fase, tratará, exclusivamente, de fraudes fiscais praticadas por meio da utilização de PJs noteiras.

Por meio de cruzamento de dados, a Receita Federal já identificou **R\$ 13,7 bilhões** em notas fiscais inidôneas, emitidas com o objetivo de inflar custos, gerar créditos tributários indevidos, ou mesmo omitir receita bruta de terceiros. Durante o ano de 2020, a Receita Federal atuará sobre os principais setores que se utilizam de tal prática, em parceria com os Fiscos estaduais.

### **7.4. Omissão de receitas na venda de mercadorias**

Uma das principais operações de identificação de inconsistência ainda é a diferença entre a receita bruta declarada e o valor dos documentos fiscais emitidos pela pessoa jurídica. Serão abertas ações fiscais com o objetivo de localizar omissões de receitas utilizando os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte.

### **7.5. Planejamentos tributários vinculados a eventos de reorganização societária com geração de ativos amortizáveis**

Em que pese as autuações bilionárias da Receita Federal e a consolidação da jurisprudência nos tribunais administrativos com relação à inadequação das operações de reorganização societária que geram ágio artificial, visando à redução do recolhimento de tributos, essa prática continua a ser realizada com frequência pelos contribuintes.

Desta forma, serão instaurados procedimentos fiscais para investigar reorganizações societárias suspeitas de serem motivadas meramente para a redução de tributos: (I) os casos com indícios de que os ativos amortizáveis (ágios) gerados em tais operações foram utilizados para reduzir a base de cálculo do imposto de renda sem respaldo na legislação fiscal, e (II) os casos com indícios

de que não houve o oferecimento à tributação dos ganhos de capital auferidos nas operações societárias em questão.

## **7.6. Planejamento tributário envolvendo fundos de investimentos em participações e não residentes disfarçados**

A prática de investimento por meio de fundos é conhecida e rotineira. Entretanto, foi constatado que 30% dos fundos de investimentos são unipessoais e que são utilizados para planejamentos tributários abusivos.

Serão trabalhados casos com indícios de utilização indevida da isenção tributária prevista no § 1º do art. 3º da Lei 11.312. Além disso, serão objetos de verificação os planejamentos tributários nos quais os fundos de investimentos não se caracterizam como entidades de investimento, servindo apenas de instrumento para realizar a blindagem patrimonial e/ou para diferir o pagamento de tributos.

A Receita Federal do Brasil já identificou casos de investidores do mercado financeiro, identificados como “não residentes” no Brasil, que usufruem de benefícios fiscais do imposto de renda direcionados a esse público, previstos para produtos de renda fixa e de renda variável, sem comprovarem tal situação.

## **7.7. Planejamento tributário internacional abusivo e erosão da base tributária do IRPJ**

As exportações de *commodities* apresentam valores relevantes em nosso país. Entretanto, as informações declaradas revelam que os maiores adquirentes de tais mercadorias se localizam em paraísos fiscais ou países de tributação favorecida, enquanto que os destinos dos produtos nos embarques são efetivamente os maiores consumidores, em prática conhecida por “triangulação na exportação”.

Tais operações triangulares visam à transferência do lucro operacional para que sejam tributados em paraísos fiscais ou países com tributação favorecida, deixando-se de pagar o Imposto de Renda Pessoa Jurídica devido no Brasil.

Foram identificados contribuintes que realizam 100% de suas exportações por meio de tais triangulações simulando operações mercantis justamente para transferir ao exterior o lucro das verdadeiras operações de compra e venda.

## **7.8. Omissão de receitas por optantes do Simples Nacional**

Foram identificadas omissões decorrentes do cruzamento entre a receita bruta declarada e os documentos fiscais emitidos pelos próprios contribuintes. Diante dos indícios dessas infrações, a Fiscalização deverá deflagrar operação nacional para a instauração de procedimentos de lançamento.

## **7.9. Evasão nos setores de cigarros, bebidas e combustíveis**

A partir do cotejamento de informações externas e internas por Auditores-Fiscais especialistas nestes setores e nas respectivas cadeias produtivas, identificaram-se situações de contribuintes que adotam condutas para não pagarem os tributos devidamente e, com isso, impor concorrência desleal às empresas que cumprem a legislação tributária.

A seguir, destacam-se as principais ações para 2020:

### **7.9.1. Setor de cigarros**

- Monitoramento do comportamento do setor de cigarros visando mitigar possíveis contingências na arrecadação.

- Análise dos documentos e mídias apreendidos em operações conjuntas com outros Órgãos Externos.

- Caracterização do grupo econômico de fato do qual fazem parte alguns fabricantes de cigarros, tendo como principal objetivo o cancelamento do registro especial da empresa. Além disso, haverá fiscalização das principais pessoas físicas e jurídicas ligadas, incluindo as fabricantes.

- Análise da situação de empresas que possuem registro especial, mas estão sem atividade operacional, com o objetivo de verificar se ainda preenchem os requisitos exigidos pela legislação. Constatado o descumprimento dos requisitos, promover-se-á o cancelamento do registro.

- Reestruturação das Equipes Especiais de Acompanhamento Integral do Setor de Cigarros – EEAI – CIGARROS.

- Definição de unidades responsáveis pelas Equipes Especiais de Fiscalização – EEF – CIGARROS.

- Desenvolvimento de novo sistema de controle da produção e rastreamento de cigarros.

- Implementação de operações para fechamento de fábricas clandestinas de cigarros pelas equipes especiais de fiscalização (EEF – CIGARROS).

- Encerramento de quatro grandes fiscalizações, com lançamento estimado em R\$ 3,28 bilhões.

- Continuidade dos trabalhos de cooperação entre RFB e Secretaria de Fazenda de Minas Gerais.

### **7.9.2. Setor de bebidas**

- Continuidade da análise para desenvolvimento da nova solução tecnológica para o controle de produção e rastreamento de bebidas.

- Monitoramento do comportamento do setor de bebidas, visando mitigar possíveis contingências na arrecadação.

- Acompanhamento dos procedimentos fiscais nos fabricantes de refrigerantes que apresentam indícios de aproveitamento indevido de créditos incentivados, referentes aos chamados “kits para fabricação de bebidas”.

- Acompanhamento dos procedimentos fiscais relativos ao Planejamento Tributário Abusivo envolvendo despesas royalties no setor de bebidas.

- Reestruturação das Equipes Especiais de Acompanhamento Integral do Setor de Bebidas – EEAI – BEBIDAS.

### **7.9.3. Setor de Papel Imune**

- Continuidade dos trabalhos de depuração do Cadastro de Registro Especial Papel Imune.

- Monitoramento do comportamento do setor de papel imune, com sugestão de procedimentos fiscais a fim de se identificar o desvio de finalidade do papel imune em operações de vendas inidôneas, em que se compra papel editorial e se vende papel comercial, sem o recolhimento dos tributos devidos.

### **7.9.4. Setor de Biodiesel/Álcool**

- Desenvolver Programa de Seleção e Fiscalização de contribuintes no tocante à fabricação e importação do biodiesel e do álcool, identificando ações que possam incrementar a arrecadação espontânea e/ou procedimentos que aumentem a percepção de risco.

- Continuidade dos trabalhos de depuração do Cadastro de Registro Especial de Produtor e Importador de Biodiesel.

- Monitoramento do comportamento do setor de biodiesel, com a preparação de controle para concessão e cancelamento de registros especiais.

### **7.10. Sonogação previdenciária por registro indevido de opção pelo Simples Nacional**

A identificação de empresas que declaram ser optantes do Simples Nacional em GFIP, quando não o são, será objeto de novas ações de Malha PJ, para novos períodos de apuração.

Em 2019, foi constituído o total de R\$ 295 milhões de crédito tributário relativo à Contribuição Previdenciária sonogada por meio da informação indevida de opção pelo Simples Nacional em GFIP, para os anos calendários de 2014 e 2015. Para 2020, planeja-se a continuidade das ações para os períodos de apuração seguintes.

### **7.11. Omissão de receitas com base em notas fiscais eletrônicas por optantes do Simples Nacional**

Foram identificadas omissões decorrentes do cruzamento entre a receita bruta oferecida à tributação e os documentos fiscais emitidos pelos próprios contribuintes.

Diante dos indícios robustos dessas infrações, a Fiscalização deverá deflagrar operação nacional para a instauração de procedimentos céleres de lançamento.

## 7.12. Financiamento de aposentaria especial

A aposentadoria especial é financiada com recursos provenientes da contribuição para o RAT (riscos ambientais do trabalho) de que trata o inciso II do art. 22 da Lei 8.212, de 1991.

Recentemente, o STF decidiu em Recurso Extraordinário, com repercussão geral, ser devida a aposentadoria especial mesmo em situações que possam reduzir os efeitos nocivos de um agente insalubre.

Foram identificadas empresas cujos empregados tiveram reconhecido o direito a aposentadoria especial, sem que a fonte pagadora tivesse contribuído com os adicionais previstos no § 6º do art. 57 da Lei 8.212<sup>5</sup>.

Em 2019, foram identificados 6.769 estabelecimentos do setor do comércio varejista de combustíveis, que não fizeram o recolhimento do adicional para aposentadoria especial, mesmo tendo trabalhadores expostos a agente tóxico. Os contribuintes foram objeto de ação de Fape/Malha PJ, primeiramente com o envio de Carta para Autorregularização.

Em 2020, seguindo o processo de trabalho do Fape/Malha PJ, ocorrerá a continuidade da operação, objetivando verificar a adequação das empresas sujeitas ao referido adicional da contribuição previdenciária para financiamento da aposentadoria especial, às normas vigentes.

## 7.13. Não recolhimento de imposto retido na fonte, declarado em DIRF

Foi iniciada ação de identificação de contribuintes que declararam em DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, a retenção de imposto, mas sem o respectivo recolhimento.

Essa situação, além de ser passível de autuação para cobrança dos valores retidos e não recolhidos, configura-se, em tese, crime de apropriação indébita.

Em 2020, serão iniciadas as autuações dos contribuintes identificados na primeira fase do projeto Fape/Malha PJ, em 2019, na operação denominada “Fonte Não Pagadora”. Na análise efetuada, referente a 2015 e a 2016, foram identificados 25.301 contribuintes com divergências, que totalizam R\$ 821 milhões de reais.

Além disso, dar-se-á continuidade na identificação de contribuintes referente aos anos-calendário seguintes.

---

<sup>5</sup> Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)  
[...]

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

#### **7.14. Omissão de rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou Juros Sobre Capital Próprio – PJ optantes pelo Lucro Presumido**

Em 2019 também foi iniciada a identificação de contribuintes optantes pelo Lucro Presumido, que constam em DIRFs informadas por instituições financeiras, como beneficiários de rendimentos de aplicações em renda fixa ou pelo recebimento de juros sobre capital próprio, os quais declararam esses valores respectivamente ECFs nem constituídos em declaração.

Foram identificados 17.934 contribuintes na situação acima descrita, para o período de 2015 a 2017, totalizando um valor inicial apurado de R\$ 1,6 bilhão de reais.

Em 2020, a ação deverá concluir a etapa de exigência de ofício dos valores devidos pelas empresas que não se autorregularizaram e expandir a verificação para períodos mais próximos ao fato gerador.

### **8. Operações especiais de fiscalização**

A Fiscalização da Receita Federal continuará na prospecção e na execução de operações, em conjunto com outras instituições, para combater crimes contra a ordem tributária, corrupção e lavagem de dinheiro, além da constituição do crédito tributário decorrente desses atos ilícitos.

Em 2020 está sendo dada continuidade aos trabalhos nas Equipes Especiais de Fiscalização, além do incremento das ações fiscais em Equipes Regionais de Combate à Fraude Tributária (Efrau), por meio da troca de conhecimento com base nas metodologias de trabalho adotadas nas Operações Especiais, técnicas de auditoria, dentre outros. Além disso, será promovida discussão para elaboração de propostas de estratégias de trabalho para os casos concretos em andamento e/ou a se iniciarem nas equipes regionais.

O objetivo é disseminar e incentivar a atuação da fiscalização da RFB com foco no combate às fraudes tributárias diversas, apresentando casos e estratégias previamente utilizados e bem-sucedidos. Em paralelo à disseminação nas regiões fiscais da fiscalização com foco em combate a fraudes estruturadas, pretende-se aproveitar a experiência bem-sucedida em Equipes Especiais Nacionais, prospectando-se novos casos de fraudes tributárias de grande relevância e impacto nacional.

Todas estas ações da Fiscalização têm por primado o exercício da administração tributária com justiça fiscal, com respeito e observância às normas jurídicas e no sentido de recuperar créditos tributários em benefício da sociedade.